

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2467 - 28 DE SETEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

PÁGINAS 02 A 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

PÁGINAS 33 E 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

PÁGINAS 35 A 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL

PÁGINAS 48 A 93

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

PÁGINAS 94 A 111

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PÁGINA 112

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

PÁGINAS 113 A 125

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

PÁGINAS 126 A 130

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026**

O Município de Barra da Estiva, através do Agente de Contratação, torna público a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026** – contratação de pessoa jurídica visando à construção e/ou Reforma de Praças Públicas e Pavimentação de Vias de Acesso na Zona Urbana do Município de Barra da Estiva/BA (Construção da Praça Severino Miranda Caires de Carvalho), na sede, conforme Contrato de Repasse nº 975119//2025, celebrado com o Ministério das Cidades. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Início da sessão às 09:00 h do dia 14 de outubro de 2026. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Inf. na sede da Prefeitura, Avenida Profª Solange Pires Rodrigues, nº 280 - Alto da Barra, Barra da Estiva/BA, através do e-mail: licitacaobarra2025@gmail.com e tel: 77 3450-1616. Barra da Estiva/Ba. Paulo José Pinto Silva – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 244/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO OU A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO - LOTE 01 – PEÇAS PARA CAMINHÕES LOTE 04 – PEÇAS PARA VEÍCULOS TOYOTA, VOLKSWAGEN, FORD, CHEVROLET, GM, MERCEDES, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA MATEUS CAIRES NOVAIS - ME - MATEUS AUTO PEÇAS.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, denominado **CONTRATANTE** e a empresa MATEUS CAIRES NOVAIS - ME - MATEUS AUTO PEÇAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 21.994.472/0001-87, com endereço comercial à Avenida Barão do Rio Branco Nº 123 Térreo – 1º e 2º Pavimento - Bairro Centro, no Município de Barra da Estiva/Bahia – CEP: 46.650-000, representada neste ato pelo Sr. Mateus Caires Novais - brasileiro, maior, inscrito no CPF: 042.xxx.xxx-03 e RG: 13.xxx.xxx-25 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente da Pregão Eletrônico nº 013/2025, observado o Art. 125 da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 244/2026, do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 75.625,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 01 de setembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

MATEUS CAIRES NOVAIS – ME
CNPJ Nº 21.994.472/0001-87
Rep. Sr. Mateus Caires Novais
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 021/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS E SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO OU A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA PEÇAS & SERVIÇOS CORREIA LTDA - CORREIA AUTO PEÇAS

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PEÇAS & SERVIÇOS CORREIA LTDA - CORREIA AUTO PEÇAS**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ Nº 46.441.585/0001-86, com endereço comercial à Rua Barão do Rio Branco Nº 587 Loja - Bairro Centro, no Município de Barra da Estiva/Bahia – CEP: 46.650-000, representada neste ato pelo Sr. Gercílio Correia de Oliveira, brasileiro, maior, inscrito no CPF: 030.599.775-00 e RG: 14.688.441-80 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da Pregão Eletrônico nº 021/2025, observado o Art. 107, II da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação no prazo contratual, com fundamento no art. 107, II da Lei nº 14.133/21, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 021/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 021/2026, com vencimento em 14/09/2026, **por 06 (seis) meses**, mantendo as mesmas condições contratuais, baseado no Art. 107, II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 11 de setembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

PEÇAS & SERVIÇOS LTDA - CORREIA AUTO PEÇAS
CNPJ Nº 46.441.585/0001-86
Gercílio Correia de Oliveira
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 026/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE ONIBUS E MICROONIBUS DA FROTA DO MUNICÍPIO OU A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA PEÇAS & SERVIÇOS CORREIA LTDA - CORREIA AUTO PEÇAS.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PEÇAS & SERVIÇOS CORREIA LTDA - CORREIA AUTO PEÇAS**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 46.441.585/0001-86, com endereço comercial à Rua Barão do Rio Branco Nº 587 Loja - Bairro Centro, no Município de Barra da Estiva/Bahia – CEP: 46.650-000, representada neste ato pelo Sr. Gercílio Correia de Oliveira, brasileiro, maior, inscrito no CPF: 030.599.775-00 e RG: 14.688.441-80 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente da Pregão Eletrônico nº 013/2025, observados os Artigos 107, II e 125 da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo e a prorrogação no prazo do contrato inicial, com fundamento nos artigos 107, II e 125 da Lei nº 14.133/21, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 026/2026, do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 026/2026, com vencimento em 14/09/2026, **por 08 (oito) meses**, mantendo as mesmas condições contratuais, baseado no Art. 107, II da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 11 de setembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

PEÇAS & SERVIÇOS LTDA - CORREIA AUTO PEÇAS
CNPJ nº 46.441.585/0001-86
Gercílio Correia de Oliveira
CPF: 030.599.775-00 e RG: 14.688.441-80 SSP/BA
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 195/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO PRODUTOS DE LIMPEZA, DE HIGIENE PESSOAL E ITENS AUXILIARES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA A.F DA SILVA MAGALHÃES - ME - SUPERMERCADO MINE/MAGAZINE S & A.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **A.F DA SILVA MAGALHÃES - ME - SUPERMERCADO MINE/MAGAZINE S & A**, sediada à Praça Feliciano Augusto de Souza S/Nº 84 - Centro – CEP 46.770-000 – Iramaia - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.106.586/0001-48, Inscrição Estadual Nº 075.294.330-ME, neste ato representado pela Sr.^a Andréia Ferreira da Silva Magalhães, brasileira, portador(a) do RG Nº 07.295.289-01 SSP/BA e CPF Nº 592.945.625-53, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente do Pregão Eletrônico nº 011/2026, observado o Artigo 125 da Lei 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial, baseado no Artigo 125 da Lei 14.133/21, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 195/2026, do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026, em razão da necessidade – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 9.862,50 (nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 04 de setembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

A.F DA SILVA MAGALHÃES - ME
SUPERMERCADO MINE/MAGAZINE S & A
CNPJ Nº 09.106.586/0001-48
Andréia Ferreira da Silva Magalhães
RG Nº 07.295.289-01 SSP/BA e CPF Nº 592.945.625-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 152/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA DE BARRA DA ESTIVA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com endereço comercial na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 – Porto Alegre/RS, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Wais, maior, brasileiro, casado, segurador, portador da cédula de identidade nº 7009036166, inscrita no CPF sob o nº 632.005.380-15, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da Pregão Eletrônico nº 007/2026, observado o Art. 125 da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial, com fundamento no artigo 125 da Lei nº 14.133/21, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026 e cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 2,66% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 152/2026, do Pregão Eletrônico nº 007/2026, em razão da necessidade da inclusão da ambulância de placa TMT 0A56 – com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 460,41 (Quatrocentos e sessenta reais e quarenta e um centavos).

ITEM	VEICULO	MARCA	ANO FIM	SETOR	PLACA	FRANQUIA	VALOR SEGURO
1	FIAT CRONOS DRIVE	FIAT	2023/2024	AGRICULTURA	SJN-1D96	R\$ 4.000,00	R\$ 460,41

CLÁUSULA SEGUNDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 15 de setembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Rep. Sr. Marcelo Wais
CPF sob o nº 632.005.380-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 243/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS DESTINADOS À CONFEÇÃO DE FIGURINOS, ADEREÇOS E VESTIMENTAS TÍPICAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS APRESENTAÇÕES DAS QUADRILHAS JUNINAS E NO DESFILE CÍVICO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, BAHIA E A EMPRESA DISTAQUE MAGAZINE COMERCIO DE TECIDOS E CONFEÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DISTAQUE MAGAZINE COMERCIO DE TECIDOS E CONFEÇÕES LTDA**, estabelecida na Praça Nove de Novembro, nº 9 – Bairro Centro – Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob nº 07.728.774/0001-82, representada neste ato pelo Sr. Harley Mendes de Oliveira, portador do RG: 9033034 SSP/MG e do CPF: 015.274.616-10, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente da Dispensa de Licitação nº 016/2026, observado o Artigo 107, II da Lei nº 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade a a prorrogação no prazo do contrato inicial, com fundamento no artigo 107, II da Lei nº 14.133/21, conforme especificações da Dispensa de Licitação nº 016/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 243/2026, com vencimento em 05/09/2026, **por 02 (dois) meses**, mantendo as mesmas condições contratuais, baseado no Art. 107, II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 04 de setembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO
CONTRATANTE

DISTAQUE MAGAZINE COMERCIO DE
TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA
CNPJ sob nº 07.728.774/0001-82
Rep. Sr. Harley Mendes de Oliveira
CPF: 015.274.616-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA M R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME - CASA NOVA.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.670.658/0001-52, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.002.270-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME - CASA NOVA** sediada à Avenida São Bento Nº 22 – Centro – CEP 46.650-000 – Barra da Estiva - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **05.115.213/0001-82**, Inscrição Estadual Nº **057.687.188**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr **Márcio Lima Pires**, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado nesta cidade, portador(a) do RG Nº 7.677.466-00 - SSP/BA e CPF Nº 900.878.875-68, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 080/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço nº 024/2025/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O aditivo tem por finalidade o prorrogar a vigência da ATA 082/2025, consoante estabelecido no processo de Pregão Eletrônico nº 024/2025 conforme Art. 84 da Lei 14.133/21 e Clausula Terceira da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O Presente Termo Aditivo prorroga a ATA por 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, ou seja, a ata fica prorrogada até o dia 02.09.2027.
2.2. Os quantitativos da ata ficam renovados a partir da data 02.09.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

3.3. Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados conforme abaixo descrito:

LOTE:ÚNICO

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MARCA	R\$ UNIT	TOTAL
1	Cimento CPII de 50kg	5.000	SC	Montes Claros	R\$ 39,99	R\$ 199.950,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 199.950,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas na ata mencionada acima, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

5.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barra da Estiva - Bahia, 01 de setembro de 2026.

UILSON ROBSONSILVA ALVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

M R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME - CASA NOVA
CNPJ Nº 05.115.213/0001-82
Rep: Sr Márcio Lima Pires
CONTRATADO

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 083/2025, FIRMADA ENTRE O
MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA
ANTÔNIO CAIRES AMORIM - FARMÁCIA AMORIM.**

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.670.658/0001-52, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.002.270-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 10.601.785/0001-01, representado pela Gestora do FMS, a Srª Maria Aparecida Correia Moura, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ANTÔNIO CAIRES AMORIM - FARMÁCIA AMORIM**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 34.198.473/0001-67, com sede na Praça Rochael Alves da Silva, Nº 92 - Centro, no município de Barra da Estiva/Bahia, neste ato representado pelo Sr. **Antônio Caires Amorim**, maior, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob Nº 158.271.945-49, Cédula de Identidade Nº 214636623 - SSP/BA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 080/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço nº 025/2025/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O aditivo tem por finalidade o prorrogar a vigência da ATA 083/2025, consoante estabelecido no processo de Pregão Eletrônico nº 025/2025 conforme Art. 84 da Lei 14.133/21 e Clausula Terceira da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O Presente Termo Aditivo prorroga a ATA por 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, ou seja, a ata fica prorrogada até o dia 04.09.2027.
2.2. Os quantitativos da ata ficam renovados a partir da data 04.09.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

3.3. Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados conforme abaixo descrito:

LOTES: 01 e 03

LOTE 01 - MATERIAIS EPIDERMÓLISE BOLHOSA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Acetato de retinol 50000 UI/ml + Colecalciferol 10000 UI/ml (Ad-til)	Frascos	50	TAKEDA	R\$ 19,51	R\$ 975,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



	solução oral 20 ml					
2	Cloridrato de Fexofenadina 6mg/ml Allegra) suspensão oral 60mL	Frascos	150	NOVA QUÍMICA	R\$ 33,19	R\$ 4.978,50
3	Cutisanol pó 150g	Frascos	80	MRPHARMA	R\$ 47,16	R\$ 3.772,80
4	Esomeprazol 20mg, comprimido	Comprimidos	1000	SEM	R\$ 1,71	R\$ 1.710,00
5	Ferro Yosen suplemento alimentar líquido 1mg	Frascos	50	YASEN	R\$ 104,48	R\$ 5.224,00
6	Gel pielsana dermoprotetor loção hidratante 100g	Frascos	100	DBS	R\$ 84,09	R\$ 8.409,00
7	Hidrogel com age 30g	Bisnagas	100	CURATEC	R\$ 90,56	R\$ 9.056,00
8	Lenço umedecido hipoalergênico sem fragrância), pacote com 100 folhas	Pacotes	100	HERA	R\$ 15,05	R\$ 1.505,00
9	Simfort probióticos em pó sachês 2g	Sachês	1000	VITAFOR	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
10	Sinaqua bálsamo para pele frasco 100mL	Frascos	40	BIODERMA	R\$ 105,12	R\$ 4.204,80
11	Solução para limpeza de ferida granudacyn frasco 250mL	Frascos	40	MOLNLYCKE	R\$ 205,94	R\$ 8.237,60
12	Stomahesive pó protetor frasco com 28,3g	Frascos	50	CURATEC	R\$ 114,23	R\$ 5.711,50
13	Agua termal avene 300ml	Frascos	50	AVENE	R\$ 143,89	R\$ 7.194,50
14	Grabudacyn solução para limpeza de feridas spray 250ml	Frascos	50	MOLNLYCKE	R\$ 203,14	R\$ 10.157,00
TOTAL DO LOTE 01						R\$ 74.376,20

LOTE 03 - MEDICAMENTOS E INSUMOS SAMU 192						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Adesivo transdérmico de Nicotina 7mg	Unidades	5.000	QUIFA	R\$ 14,72	R\$ 73.600,00
2	Adesivo transdérmico de Nicotina 14mg	Unidades	5000	QUIFA	R\$ 16,11	R\$ 80.550,00
3	Adesivo transdérmico de Nicotina 21mg	Unidades	5.000	QUIFA	R\$ 16,64	R\$ 83.200,00
4	Imunoglobulina humana anti-D 300 mcg solução injetável, seringa preenchida	Unidades	30	BERING	R\$ 497,66	R\$ 14.929,80
5	Cálcio 500mg, comprimido	Comprimidos	30000	MASSME	R\$ 0,61	R\$ 18.300,00
6	Palmitato de Retinol 100.000 UI cápsula	Cápsulas	10000	MANIPULADO	R\$ 1,78	R\$ 17.800,00
7	Palmitato de Retinol 200.000 UI cápsula	Cápsulas	10000	MANIPULADO	R\$ 2,35	R\$ 23.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



8	Repelente de insetos à base de DEET, spray 250mL	Unidades	1.000	FARMAX	R\$ 21,50	R\$ 21.500,00
TOTAL DO LOTE 03						R\$ 333.379,80

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas na ata mencionada acima, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

52. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barra da Estiva - Bahia, 03 de setembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA APARECIDA CORREIA MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

FARMÁCIA AMORIM
CNPJ Nº 34.198.473/0001-67
Rep. Sr Antônio Caires Amorim
Contratada

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 084/2025, FIRMADA ENTRE O
MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA
DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR
LTDA - DOC HOSPITALAR.**

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.670.658/0001-52, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.002.270-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 10.601.785/0001-01, representado pela Gestora do FMS, a Srª Maria Aparecida Correia Moura, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - DOC HOSPITALAR**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 57.836.642/0001-42, com sede na Rua Jose Pau Darco Nº 133 - Caiçara, no município de Guanambi/Bahia – CEP 46.430-000, neste ato representado pelo Sr. **Anderson Pozzi Carvalho**, maior, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob Nº 196.535.608-75, Cédula de Identidade Nº 4.579.319 - SSP/BA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 080/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço nº 025/2025/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O aditivo tem por finalidade o prorrogar a vigência da ATA 084/2025, consoante estabelecido no processo de Pregão Eletrônico nº 025/2025 conforme Art. 84 da Lei 14.133/21 e Clausula Terceira da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 O Presente Termo Aditivo prorroga a ATA por 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, ou seja, a ata fica prorrogada até o dia 04.09.2027.
2.2. Os quantitativos da ata ficam renovados a partir da data 04.09.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

- 3.3. Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados conforme abaixo descrito:

LOTES: 02 e 04

LOTE 02 - MEDICAMENTOS DE URGENCIA SAMU 192						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Água destilada, sistema	Bolsas	30	FRESENIUS	R\$ 5,70	R\$ 171,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



	fechado, bolsa 500mL					
2	Água destilada, frasco ampola 10mL	Ampolas	600	EQUIPLEX	R\$ 0,24	R\$ 144,00
3	Aminofilina 24mg/ML solução injetável, ampola 10mL	Ampolas	200	HIPOLABOR	R\$ 2,16	R\$ 432,00
4	Amiodarona solução injetável 50mg/mL, ampola	Ampolas	200	FRESENIUS	R\$ 2,75	R\$ 550,00
5	Atropina 0,25mg/mL, solução injetável ampola 1mL	Ampolas	300	FARMACE	R\$ 0,90	R\$ 270,00
6	Bromoprida 5mg/mL, solução injetável ampola 2mL	Ampolas	400	HIPOLABOR	R\$ 1,62	R\$ 648,00
7	Carvão ativado pote 500g	Ampolas	2	DINAMICA	R\$ 36,25	R\$ 72,50
8	Escopolamina 20mg/mL, solução injetável ampola 1mL	Ampolas	200	HIPOLABOR	R\$ 1,22	R\$ 244,00
9	Escopolamina 4mg + Dipirona 500mg solução injetável, ampola 5mL	Ampolas	800	FARMACE	R\$ 1,81	R\$ 1.448,00
10	Cetoprofeno 50mg/mL, solução injetável ampola	Ampolas	500	HIPOLABOR	R\$ 1,50	R\$ 750,00
11	Cetoprofeno IV 100mg pó para solução injetável	Ampolas	700	CRISTALIA	R\$ 4,07	R\$ 2.849,00
12	Clopidogrel 75mg, comprimido	Comprimidos	150	MULTILAB	R\$ 0,53	R\$ 79,50
13	Complexo B, solução injetável, ampola	Ampolas	400	HYPOFARMA	R\$ 1,21	R\$ 484,00
14	Dopamina 5mg/mL, solução injetável ampola 10mL	Ampolas	100	CRISTALIA	R\$ 5,74	R\$ 574,00
15	Dimenidrinato + Piridoxina 50mg + 50mg/mL, solução injetável ampola 1mL	Ampolas	100	U. QUIMICA	R\$ 2,90	R\$ 290,00
16	Epinefrina 1mg/ml, solução injetável ampola	Ampolas	200	HIPOLABOR	R\$ 0,95	R\$ 190,00
17	Etilefrina 10mg/ML, solução injetável ampola	Ampolas	200	U. QUIMICA	R\$ 2,05	R\$ 410,00
18	Glicose 50%, frasco ampola 10mL	Ampolas	400	HALEXISTAR	R\$ 0,63	R\$ 252,00
19	Hidralazina 20mg/mL, solução injetável ampola	Ampolas	200	CRISTALIA	R\$ 6,84	R\$ 1.368,00
20	Hidroxietylamilado 60mg/ML, bolsa 500mL	Bolsas	30	FRESENIUS	R\$ 41,60	R\$ 1.248,00
21	Lidocaína geléia 2% (20mg/g) bisnaga 30g	Bisnagas	800	PHARLAB	R\$ 4,70	R\$ 3.760,00
22	Morfina 10mg/mL, solução injetável ampola	Ampolas	200	CRISTALIA	R\$ 4,06	R\$ 812,00
23	Ocitocina 5UI/mL, solução injetável ampola 1mL	Ampolas	200	BALU	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00
TOTAL DO LOTE 02						R\$ 18.048,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



LOTE 04 - MATERIAL SAMU 192						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Atadura crepom 10cm, 13 fios, pacote com 12 unidades	Pacotes	40	ECOMAX	R\$ 5,54	R\$ 221,60
2	Barbeador	Unidades	300	BIC	R\$ 0,91	R\$ 273,00
3	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, 2000mL	Unidades	1000	L.IMPORT	R\$ 3,79	R\$ 3.790,00
4	Bolsa repartimento de soroterapia APH vermelha	Unidades	1	CENTERCOR	R\$ 212,82	R\$ 212,82
5	Bolsa repartimento de medicamento APH vermelha	Unidades	1	CENTERCOR	R\$ 170,50	R\$ 170,50
6	Cateter de oxigênio, tipo óculos, adulto	Unidades	200	BIOBASE	R\$ 1,04	R\$ 208,00
7	Cateter de oxigênio, tipo óculos, infantil	Unidades	20	MARK MED	R\$ 1,29	R\$ 25,80
8	Cobertor de óbito	Unidades	50	ORTOFEX	R\$ 21,14	R\$ 1.057,00
9	Colar cervical tamanho GG	Unidades	5	ORTOFEX	R\$ 13,64	R\$ 68,20
10	Colar cervical tamanho M	Unidades	5	ORTOFEX	R\$ 13,64	R\$ 68,20
11	Colar cervical tamanho P	Unidades	5	ORTOFEX	R\$ 13,64	R\$ 68,20
12	Colar cervical tamanho PP	Unidades	2	ORTOFEX	R\$ 13,64	R\$ 27,28
13	Colar cervical infantil	Unidades	4	ORTOFEX	R\$ 13,64	R\$ 54,56
14	Compressa Cirúrgica não estéril (campo operatório) 100% algodão 45X50 30G pacote com 50 unidades	Pacotes	10	L.IMPORT	R\$ 49,14	R\$ 491,40
15	Eletrodo descartável, pacote com 50 unidades	Pacotes	20	L.IMPORT	R\$ 14,20	R\$ 284,00
16	Equipo macrogotas	Unidades	1200	ADVANTIVE	R\$ 1,32	R\$ 1.584,00
17	Equipo multivias com clamp	Unidades	500	MEDSONDA	R\$ 0,67	R\$ 335,00
18	Extensor de oxigênio, tubo flexível 2metros	Unidades	10	EUROCEL	R\$ 1,76	R\$ 17,60
19	Fita zebrada	Unidades	4	MEDFLEX	R\$ 17,45	R\$ 69,80
20	Fixador de mandíbula	Unidades	4	UNITEC	R\$ 175,50	R\$ 702,00
21	Frasco umidificador de oxigênio	Unidades	10	L.IMPORT	R\$ 9,51	R\$ 95,10
22	Cateter intravenoso 16, caixa com 100 unidades	Caixas	1	L.IMPORT	R\$ 101,79	R\$ 101,79
23	Cateter intravenoso 18, caixa com 100 unidades	Caixas	1	L.IMPORT	R\$ 80,73	R\$ 80,73
24	Cateter intravenoso 20, caixa com 100 unidades	Caixas	8	L.IMPORT	R\$ 88,92	R\$ 711,36
25	Cateter intravenoso 22, caixa com 100 unidades	Caixas	8	L.IMPORT	R\$ 80,73	R\$ 645,84
26	Cateter intravenoso 24, caixa com 100 unidades	Caixas	8	L.IMPORT	R\$ 88,92	R\$ 711,36
27	Kit de oxigênio portátil 5L (Torpedo)	Unidades	1	ORTOFEX	R\$	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



	+ Fluxômetro)				1.708,01	1.708,01
28	Manta térmica aluminizada	Unidades	50	ROMED	R\$ 6,45	R\$ 322,50
29	Máscara de oxigênio com reservatório, não reinalante, adulto	Unidades	20	ROMED	R\$ 15,54	R\$ 310,80
30	Máscara de oxigênio com reservatório, não reinalante, infantil	Unidades	10	CMOS DRAKE	R\$ 17,37	R\$ 173,70
31	Pás de DEA adulto	Unidades	1	SOS SUPER SACOS	R\$ 1.216,80	R\$ 1.216,80
32	Sacos para lixo hospitalar 200L, pacote com 100 unidades	Pacotes	10	MARK MED	R\$ 52,93	R\$ 529,30
33	Sacos para lixo hospitalar 20L, pacote com 100 unidades	Pacotes	10	MARK MED	R\$ 6,73	R\$ 67,30
34	Sonda de aspiração traqueal nº 06	Unidades	10	MARK MED	R\$ 0,59	R\$ 5,90
35	Sonda de aspiração traqueal nº 08	Unidades	10	MARK MED	R\$ 0,63	R\$ 6,30
36	Sonda de aspiração traqueal nº 10	Unidades	10	MARK MED	R\$ 0,67	R\$ 6,70
37	Sonda de aspiração traqueal nº 12	Unidades	10	MARK MED	R\$ 0,70	R\$ 7,00
38	Sonda de aspiração traqueal nº 14	Unidades	10	MARK MED	R\$ 0,80	R\$ 8,00
39	Sonda de aspiração traqueal nº 16	Unidades	10	MARK MED	R\$ 0,78	R\$ 7,80
40	Sonda de aspiração traqueal nº 18	Unidades	10	MARK MED	R\$ 0,94	R\$ 9,40
41	Sonda de aspiração traqueal nº 20	Unidades	100	MARK MED	R\$ 0,97	R\$ 97,00
42	Sonda foley 2 vias nº 12	Unidades	100	MEDIX	R\$ 2,91	R\$ 291,00
43	Sonda foley 2 vias nº 14	Unidades	100	MEDIX	R\$ 2,36	R\$ 236,00
44	Sonda foley 2 vias nº 16	Unidades	100	L.IMPORT	R\$ 2,94	R\$ 294,00
45	Sonda foley 2 vias nº 18	Unidades	100	L.IMPORT	R\$ 3,10	R\$ 310,00
46	Sonda foley 2 vias nº 20	Unidades	100	MEDIX	R\$ 2,36	R\$ 236,00
47	Sonda foley 2 vias nº 22	Unidades	20	MEDIX	R\$ 2,35	R\$ 47,00
48	Sonda nasogástrica longa nº 16	Unidades	20	MARK MED	R\$ 1,21	R\$ 24,20
49	Sonda nasogástrica longa nº 18	Unidades	120	MARK MED	R\$ 1,29	R\$ 154,80
51	Sonda uretral nº 12	Unidades	100	MARK MED	R\$ 0,66	R\$ 66,00
52	Sonda uretral nº 14	Unidades	10	MARK MED	R\$ 0,76	R\$ 7,60
53	Tala de imobilização amarela GG	Unidades	10	ORTOFEX	R\$ 21,11	R\$ 211,10
54	Tala de imobilização amarela P	Unidades	5	ORTOFEX	R\$ 10,10	R\$ 50,50
55	Tala de imobilização de dedos	Unidades	10	ARTHANICZ	R\$ 20,20	R\$ 202,00
56	Tala de imobilização laranja M	Unidades	10	ORTOFEX	R\$ 10,20	R\$ 102,00
57	Tala de imobilização roxa PP	Unidades	10	ORTOFEX	R\$ 5,17	R\$ 51,70
58	Tala de imobilização verde G	Unidades	1	ORTOFEX	R\$ 14,66	R\$ 14,66
59	Tirante aranha	Unidades	1	ROMED	R\$ 64,76	R\$ 64,76
60	Torniquete	Unidades	2	BALLKE	R\$ 36,51	R\$ 73,02
TOTAL DO LOTE 04						R\$ 18.987,99

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas na ata mencionada acima, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

5.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

52. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barra da Estiva - Bahia, 04 de setembro de 2026.

UILSON ROBSONSILVA ALVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA APARECIDA CORREIA MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
DOC HOSPITALAR
CNPJ Nº 57.836.642/0001-42
Rep. Sr Anderson Pozzi Carvalho
Contratada

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2025, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA M R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME - CASA NOVA.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.670.658/0001-52, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.002.270-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **M R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME - CASA NOVA** sediada à Avenida São Bento Nº 22 – Centro – CEP 46.650-000 – Barra da Estiva - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **05.115.213/0001-82**, Inscrição Estadual Nº **057.687.188**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr **Márcio Lima Pires**, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado nesta cidade, portador(a) do RG Nº 7.677.466-00 - SSP/BA e CPF Nº 900.878.875-68, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2025, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 080/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço nº 026/2025/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O aditivo tem por finalidade o prorrogar a vigência da ATA 085/2025, consoante estabelecido no processo de Pregão Eletrônico nº 026/2025 conforme Art. 84 da Lei 14.133/21 e Clausula Terceira da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O Presente Termo Aditivo prorroga a ATA por 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, ou seja, a ata fica prorrogada até o dia 09.09.2027.
2.2. Os quantitativos da ata ficam renovados a partir da data 09.09.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

3.3. Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados conforme abaixo descrito:

LOTE 02

LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MARCA	R\$ UNIT	TOTAL
1	Caixonete de madeira p/ porta 210x80	60	Unidades	PINUS	R\$ 110,24	R\$ 6.614,40
2	Caixonete madeira p/ porta 2,10 x	70	Unidades	PINUS	R\$ 169,17	R\$ 11.841,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

	0,80					
3	Janela de madeira almofada 2 bandas	100	Unidades	PINUS	R\$ 188,18	R\$ 18.818,00
4	Porta compensado envernizada 210x80	70	Unidades	ANGELIN	R\$ 139,71	R\$ 9.779,70
5	Porta de almofada, madeira, 2,10x80	70	Unidades	MISTA	R\$ 232,85	R\$ 16.299,50
6	porta de calha 2,10x80	20	Unidades	MISTA	R\$ 172,67	R\$ 3.453,40
7	peças madeira 10x5	800	Unidades	MISTA	R\$ 21,85	R\$ 17.480,00
8	peças madeira 14x5	600	Unidades	MISTA	R\$ 41,81	R\$ 25.086,00
9	peças madeira 20x5	700	Unidades	MISTA	R\$ 40,86	R\$ 28.602,00
10	ripa madeira 1,5	3000	Unidades	MISTA	R\$ 2,85	R\$ 8.550,00
11	ripao de madeira 3x5	2.500	Unidades	MISTA	R\$ 7,03	R\$ 17.575,00
TOTAL DO LOTE 02						R\$ 164.099,90

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas na ata mencionada acima, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

5.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barra da Estiva - Bahia, 08 de setembro de 2026.

UILSON ROBSONSILVA ALVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

M R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME - CASA NOVA
CNPJ Nº 05.115.213/0001-82
Rep: Sr Márcio Lima Pires
CONTRATADO

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 086/2025, FIRMADA ENTRE O
MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA BR
- MADEIREIRA EIRELI - BRUMADEIRAS.**

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, **O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.670.658/0001-52, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.002.270-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.407.265-49, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BR - MADEIREIRA EIRELI - BRUMADEIRAS**, sediada à Praça Otávio Mangabeira S/N Térreo – São Félix – CEP 46.650-000 – Barra da Estiva - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.501.204/0001-08, Inscrição Estadual Nº 36.455.394, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Srª Márcia Caires Ferreira**, brasileiro(a), maior, residente e domiciliada nesta cidade, portador(a) do RG Nº 06.735.283-91 SSP/BA e CPF Nº 810.335.165-20, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 080/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço nº 026/2025/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O aditivo tem por finalidade o prorrogação da vigência da ATA 086/2025, consoante estabelecido no processo de Pregão Eletrônico nº 026/2025 conforme Art. 84 da Lei 14.133/21 e Clausula Terceira da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O Presente Termo Aditivo prorroga a ATA por 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento, ou seja, a ata fica prorrogada até o dia 09.09.2027.
2.2. Os quantitativos da ata ficam renovados a partir da data 09.09.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

3.3. Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados conforme abaixo descrito:

LOTE 01

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	MARACA	R\$ UNIT	TOTAL
1	Barrote 6x6 c/ 6 mts	500	Metros	MISTA	R\$ 41,48	R\$ 20.740,00
2	Estacas eucalipto 4/6 com 2,5 mts	80	Unidades	EUC. TRATADO	R\$ 7,23	R\$ 578,40
3	Estacas eucalipto 6/8 com 2,2	100	Unidades	EUC.	R\$ 14,46	R\$ 1.446,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

	mts			TRATADO		
4	Madeira eucalipto tratado 10x12 c/ 5mts	120	Unidades	EUC. TRATADO	R\$ 65,59	R\$ 7.870,80
5	Madeira eucalipto tratado 10x12 c/ 6mts	130	Unidades	EUC. TRATADO	R\$ 125,40	R\$ 16.302,00
6	Madeira eucalipto tratado 10x12 c/ 7 mts	140	Unidades	EUC. TRATADO	R\$ 86,81	R\$ 12.153,40
7	Maderit 10 mm plastifc. Preto 1,10x2,20	100	Unidades	ROSINADO	R\$ 96,46	R\$ 9.646,00
8	Maderite vermelho 9cm 1,10x2,20	200	Unidades	ROSINADO	R\$ 77,17	R\$ 15.434,00
9	Caixonete de madeira janela 1x1,10	70	Unidades	MISTA	R\$ 120,58	R\$ 8.440,60
10	Compensado br 15mm 2,20x1,60	80	Unidades	VIROLA	R\$ 202,57	R\$ 16.205,60
11	Janela de calha 1,1x80	80	Unidades	MISTA	R\$ 133,12	R\$ 10.649,60
12	Porta compensado envernizada 210x80	70	Unidades	EUCALIPTO	R\$ 163,99	R\$ 11.479,30
13	Porta de almofada, madeira, 2,10x80 1° linha	70	Unidades	SUC	R\$ 255,63	R\$ 17.894,10
14	Porta de almofada, madeira, 2,10x80 2° linha	50	Unidades	MISTA	R\$ 212,22	R\$ 10.611,00
15	Porta de calha 2,10 x 80	50	Unidades	MISTA	R\$ 149,52	R\$ 7.476,00
16	Janela de calha 1,1 x 80	20	Unidades	MISTA	R\$ 130,86	R\$ 2.617,20
17	Tabua de pinus 3x15cm	100	Unidades	PINUS	R\$ 21,22	R\$ 2.122,00
18	Tabua de pinus 3x20cm	200	Unidades	PINUS	R\$ 30,86	R\$ 6.172,00
19	Tabua de pinus 3x25cm	200	Unidades	PINUS	R\$ 32,79	R\$ 6.558,00
20	Tabua de pinus 3x30cm	300	Unidades	PINUS	R\$ 36,65	R\$ 10.995,00
21	Tabua de taipa	150	Unidades	TAIPA	R\$ 21,22	R\$ 3.183,00
22	Tapume 220x1,22	200	Unidades	USB	R\$ 64,63	R\$ 12.926,00
TOTAL DO LOTE 01						R\$ 211.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas na ata mencionada acima, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

52. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de prorrogação em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Barra da Estiva - Bahia, 08 de setembro de 2026.

UILSON ROBSONSILVA ALVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BR – MADEIREIRA EIRELI – BRUMADEIRAS
CNPJ Nº 26.501.204/0001-08
Rep: Sra Márcia Caires Ferreira
CONTRATADO

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 483/2025, DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49, doravante designado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica de direito privado **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ: 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte– Recife/PE, CEP: 52.061-022, representada neste ato pelo seu sócio administrador Bruno Romero Pedrosa Monteiro, brasileiro, maior, advogado, portador do RG nº 2.377.431 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº: 377.377.244-00, denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de serviços especializados, proveniente do Inexigibilidade de Licitação nº 043/2025, observado o Art. 107, II, da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula décima do Contrato nº 483/2025, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados na adoção de medidas administrativas e/ou judiciais visando a inclusão do Município no rol de beneficiários da complementação VAAR prevista no Art. 14 da Lei N. 14.113/2020, visando atender às necessidades do Setor de Educação do Município de Barra da Estiva, conforme detalhamento da proposta apresentada pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 483/2025 de Êxito, com vencimento em 15/09/2026, **por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor, e as mesmas condições contratuais, conforme art. 107, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2026 abaixo especificadas:

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
2010 – Gestão de Serviços da Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 15.09.2026 a 15.09.2027.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 14 de setembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 35.542.612/0001-90
Rep Sr. Bruno Romero Pedrosa Monteiro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**ORDEM DE SERVIÇOS**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2026
CONTRATO Nº 399/2026

A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva - Bahia, entidade de Direito Público Interno, inscrita na CNPJ sob Nº. 13.670.658/0001-52, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Uilson Robson Silva Alves, através do Contrato nº 399/2026, celebrado entre as partes, **AUTORIZA** a empresa **CONSTRUTORA JOAMAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ: nº 09.122.206/0001-69, com endereço comercial na Av. Lindemberg Cardoso, nº 291 – Bairro Taquari – CEP: 46.140-000, no Município de Livramento de Nossa Senhora/Bahia, a iniciar a construção de uma escola de 13 (treze) salas no Município de Barra da Estiva, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências anexos do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**, na condição de vencedora, no valor global de R\$ 11.900.000,00 (onze milhões e novecentos mil reais).

Barra da Estiva - Bahia, 08 de setembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município) e demais normas e redações aplicáveis, torna público a realização do **Concorrência Eletrônica nº 004/2026** do tipo Maior Desconto Global. **OBJETO:** *Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Pavimentação de Vias Urbanas no Bairro Soares, na Zona Urbana do Município de Guajeru/BA, vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-091211, do Ministério das Cidades*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/>), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 16/10/2026, às 08:50h. Início da sessão de disputa eletrônica: 16/10/2026, às 09:00h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.284.658/0001-14

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 (Regulamentação da Lei 14.133/21 no Município) e demais normas e redações aplicáveis, torna público a realização do **Concorrência Eletrônica nº 005/2026** do tipo Maior Desconto Global. **OBJETO:** *Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de Qualificação Urbanística na Sede do Município, sentido da saída para a Comunidade Serra Linda, no Município de Guajeru/BA, compreendendo pavimentação em paralelepípedo, calçadas, iluminação, praça, quiosques, academia ao ar livre, parque infantil e demais serviços integrantes do projeto*, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/>), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://transparencia.governodeguajeru.ba.gov.br/diario-oficial>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 16/10/2026, às 14:20h. Início da sessão de disputa eletrônica: 16/10/2026, às 14:30h. Informações: licitacaoguajeru@gmail.com e (77)3417-2252. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO DE ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026**

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** do **CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**, vinculado ao Processo Administrativo nº 070/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados ao atendimento das demandas do Setor de Esportes do Município de Ibicoara – Bahia.

A presente anulação fundamenta-se em razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em observância ao princípio da autotutela administrativa, bem como no disposto no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ibicoara – Bahia, 28 de setembro de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

RENAN PIRES SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA***Pró-Gestão: Sem nível***RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS MENSAL**

CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

ABRIL /2026

Ibicoara — Bahia

Documento elaborado para acompanhamento da gestão dos recursos previdenciários do RPPS de Ibicoara,
em conformidade com a Política de Investimentos vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

SUMÁRIO

1. CENÁRIO ECONÔMICO	3
1.1 Brasil	3
1.2 Estados Unidos	3
1.3 Global	3
1.4 China	4
1.5 Perspectivas para Renda Fixa	4
2. ANÁLISE DA CARTEIRA	5
2.1 Composição da Carteira	5
2.2 Investimentos por Instituição	5
2.3 Carteira x Meta Atuarial	5
2.4 Evolução do Patrimônio — Tabela	6
2.5 Evolução do Patrimônio — Gráfico	6
2.6 Análise Comparativa de Ativos	7
2.7 Investimentos / Alocação por Segmento	7
2.8 Informações sobre Análise de Risco	7
2.9 Composição por Indicador	7
3. ENQUADRAMENTO	9
3.1 Enquadramento na Política de Investimentos	9
4. MOVIMENTO DETALHADO	10
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

abril / 2026

1. CENÁRIO ECONÔMICO**1.1 Brasil**

O Copom iniciou o ciclo de corte de juros, conforme sinalizado na reunião anterior. O comunicado após a reunião, quando a taxa Selic foi reduzida em 25 pontos base, para 14,75%, enfatizou a necessidade de serenidade e cautela, destacando que o ambiente externo se tornou mais incerto diante do acirramento dos conflitos geopolíticos no Oriente Médio e seus impactos sobre as condições financeiras globais, com maior volatilidade dos preços de ativos. No cenário doméstico, o Copom avaliou que a atividade econômica segue em trajetória de moderação, embora o mercado de trabalho permaneça resiliente. A autoridade monetária ressaltou que as expectativas de inflação seguem desancoradas e que as medidas de inflação subjacente, apesar de ainda acima da meta, mostram sinais de arrefecimento. Segundo o Comitê, diante dos sinais mais evidentes de transmissão da política monetária, foi possível iniciar o ciclo de recalibragem da taxa de juros, com o passo de 25 pp sendo o compatível com a estratégia de convergência da inflação à meta. O Copom reafirmou postura de serenidade e prudência na condução da política monetária. O Comitê indicou que os próximos passos dependerão da evolução das informações sobre o conflito e seus desdobramentos.

O IPCA 15 avançou 0,44% em março, acima da mediana das expectativas (0,29%). As surpresas altistas ficaram concentradas em itens voláteis, como passagens aéreas (+5,94%) e alimentos no domicílio (+1,10%). Apesar do resultado mais elevado, o índice mostrou desaceleração em relação ao mês anterior, refletindo principalmente o fim do impacto dos reajustes das mensalidades escolares. No entanto, a despeito dessas surpresas altistas, a média dos núcleos mostrou apenas ligeira aceleração na média móvel trimestral (anualizada e dessazonalizada), enquanto os serviços subjacentes ficaram estáveis na mesma métrica. O indicador também já trouxe os primeiros efeitos do conflito no Oriente Médio, pressionando os preços do diesel e da gasolina, ainda de forma incipiente com impacto mais evidente esperado no índice cheio de março. O choque do petróleo impõe uma piora relevante do cenário inflacionário.

O PIB encerrou 2025 com alta de 2,38%. Segundo os dados do IBGE, o PIB avançou 0,1% na margem no último trimestre do ano, em linha com o esperado pelo mercado. No entanto, a composição revelou um quadro menos aquecido da atividade. Pela ótica da oferta, a agropecuária superou as expectativas ao avançar 0,5%, encerrando o ano com expressiva alta, de 11,7%. Já, pela ótica da demanda, a principal surpresa foi a estabilidade na margem do consumo das famílias, que, aliada à queda de 3,5% do investimento, reflete os efeitos contracionistas da política monetária. O setor externo teve contribuição líquida positiva para o PIB: as exportações cresceram 3,7% na margem, enquanto as importações recuaram 1,8%. No geral, os dados corroboraram o quadro de desaceleração da atividade no fim do último ano.

1.2 Estados Unidos

O Federal Reserve manteve a taxa de juros no intervalo de 3,50% a 3,75%, em linha com o esperado. A decisão contou com um voto dissidente: Stephen Miran, que defendeu um corte de 25 pb. No comunicado, o Comitê de Política Monetária (FOMC) ressaltou que a atividade permanece resiliente, embora com menor criação de vagas e estabilização da taxa de desemprego. A inflação continua moderando, mas ainda acima da meta. O Fed enfatizou incertezas adicionais decorrentes das tensões no Oriente Médio.

Na coletiva, Powell adotou tom mais cauteloso, ressaltando que cortes dependem da continuidade da desinflação no segundo semestre. Ele observou que oscilações no preço do petróleo, também influenciadas pelo Oriente Médio, podem pressionar a inflação. Powell reforçou a resiliência da economia dos EUA. O cenário descrito aumenta a probabilidade de maior prudência, alinhado à expectativa de primeiro corte apenas em dezembro.

1.3 Global

Os principais bancos centrais globais mantiveram uma postura cautelosa diante do aumento das incertezas internacionais, especialmente devido ao agravamento do conflito no Oriente Médio, que elevou preços de energia e volatilidade financeira. De modo geral, Área do Euro, Canadá, Suíça, Japão, Inglaterra e Suécia, decidiram manter os juros

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

abril / 2026

estáveis, destacando riscos maiores para a inflação e menor crescimento. O Banco Central Europeu, em particular revisou suas projeções: reduziu o crescimento esperado para 2026 e 2027 e elevou as estimativas de inflação, além de considerar cenários alternativos com petróleo entre US\$ 119 e US\$ 145, que poderiam exigir novas altas de juros. Em movimento oposto, o Banco Central da Austrália elevou os juros, citando inflação doméstica persistente e atividade resiliente. No conjunto, as decisões, reforçam a leitura de que o ambiente global permanece desafiador, exigindo postura vigilante e avaliação contínua dos dados, dada a assimetria dos riscos.

1.4 China

A China adotou um tom mais pragmático para 2026 ao reduzir a meta de crescimento para 4,5% 5,0%, abaixo do objetivo anterior próximo de 5%. O déficit fiscal foi mantido em 4% do PIB, assim como o volume de emissão de títulos semelhante ao de 2025, com foco em investimentos em inovação, autossuficiência tecnológica e modernização industrial. Apesar da fraqueza da demanda interna, do consumo frágil, dos investimentos moderados e da inflação persistentemente baixa, não foram anunciados estímulos mais robustos, tampouco medidas específicas para apoiar consumo ou o setor imobiliário. O governo segue evitando reformas estruturais de maior impacto. Com esse posicionamento mais cauteloso e dependente de exportações, a projeção de crescimento permanece em 4,7% para 2026.

1.5 Perspectivas para Renda Fixa

O aumento abrupto da volatilidade e a rápida mudança de expectativas da inflação ao redor do mundo, impactaram de forma generalizada os mercados doméstico e internacional, afetando juros, crédito, moedas e renda variável.

O principal gatilho para essa mudança de regime foi o início do conflito armado na região do Golfo, que elevou substancialmente as preocupações em relação aos preços globais do petróleo. A perspectiva de uma alta mais persistente da commodity trouxe impactos relevantes sobre as expectativas de inflação mundial, desencadeando uma deterioração relevante do apetite por risco, e levando a uma reprecificação ampla dos ativos financeiros. Nesse contexto, observou-se um movimento defensivo global, com aumento da aversão a risco e revisão das trajetórias esperadas de política monetária.

No mercado local, o movimento de correção foi intenso. Ao final de fevereiro, antes da divulgação do IPCA 15 de março, os agentes vinham reforçando um discurso mais construtivo para o ciclo de afrouxamento monetário, com a curva de juros futuros chegando a precificar um ritmo de cortes de 50 pontos base por reunião, totalizando cerca de 300 pontos base ao longo de 2026, além de reduções adicionais em 2027.

Com a deterioração do cenário inflacionário de curto prazo e o aumento das incertezas globais, o mercado passou por uma reprecificação bastante intensa das expectativas para juros. O miolo da curva nominal foi o principal ajuste, com abertura da ordem de 130 a 140 pontos base, refletindo a retirada abrupta da probabilidade de um ciclo de cortes mais agressivo. Nas curvas de juros reais, o movimento foi mais contido, com fechamento relevante nos vértices curtos, comportamento mais moderado nos segmentos intermediários e longos e, simultaneamente, elevação expressiva das inflações implícitas.

Esse movimento foi reforçado por uma mudança de tom dos bancos centrais ao redor do mundo, que passaram a adotar uma postura mais cautelosa diante da nova dinâmica dos preços do petróleo e de combustíveis, e do potencial impacto inflacionário associado.

Do ponto de vista da gestão, embora reconheçamos que as teses estruturais permanecem válidas, o ajuste do cenário exigiu revisões na magnitude esperada do ciclo de cortes. A estratégia partiu de uma postura mais conservadora no início do mês e foi sendo ajustada de forma gradual à medida que novas assimetrias surgiram. Mesmo diante de perdas inevitáveis de alfa em um ambiente adverso, a gestão buscou limitar o impacto relativo por meio de disciplina na alocação, controle rigoroso de risco e ajustes dinâmicos de posicionamento. *Fonte: Banco Bradesco*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2. ANÁLISE DA CARTEIRA

2.1 Composição da Carteira

Fundo / Ativo Financeiro	Saldo em 31/03/2026	Saldo em 30/04/2026	Ganho/Perda	%
BB PREVID RF PERFIL	R\$ 8.938.298,74	R\$ 9.035.257,73	R\$ 96.958,99	1,08%
BB PREVID VERT 2026	R\$ 3.312.867,40	R\$ 3.361.051,27	R\$ 48.183,87	1,45%
FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$ 12.698.375,15	R\$ 12.839.432,17	R\$ 141.057,02	1,11%
CAIXA_FI BRASIL IRF-IM1 TP RF	R\$ 15.739.605,28	R\$ 16.169.136,70	R\$ 160.681,42	1,02%
CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	R\$ 13.746.223,11	R\$ 14.164.983,23	R\$ 149.910,12	1,09%
CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	R\$ 14.352.975,13	R\$ 14.510.306,80	R\$ 157.331,67	1,10%
FI CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RF	R\$ 2.384.938,34	R\$ 2.360.415,02	R\$ 25.476,68	1,07%
BNB SOBERANO FIF	R\$ 8.456.124,93	R\$ 8.546.456,87	R\$ 90.331,94	1,07%
BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	R\$ 4.348.671,22	R\$ 4.395.615,74	R\$ 46.944,52	1,08%
BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	R\$ 10.813.449,80	R\$ 10.927.551,43	R\$ 114.101,63	1,06%
TOTAL GERAL	R\$ 94.791.529,10	R\$ 96.310.206,96	R\$ 1.030.977,86	1,07%

2.2 Investimentos por Instituição

Instituição Financeira	Saldo em 31/03/2026	Saldo em 30/04/2026	% Alocado
Banco Bradesco S.A.	R\$ 15.162.121,02	R\$ 15.323.167,17	15,91%
Banco do Brasil S.A.	R\$ 12.251.166,14	R\$ 12.396.309,00	12,87%
Banco do Nordeste do Brasil	R\$ 8.456.124,03	R\$ 8.546.456,87	8,87%
Caixa Econômica Federal	R\$ 58.922.117,01	R\$ 60.044.273,92	62,34%
TOTAL GERAL	R\$ 94.791.529,10	R\$ 96.310.206,96	100,00%

2.3 Carteira x Meta Atuarial

RESULTADO DO MÊS		META ATUARIAL	
Patrimônio	R\$ 96.310.206,96	Taxa de Juros	0,46%
Rendimentos	R\$ 1.030.977,86	IPCA	0,67%
Resultado	1,07%	Resultado	1,13%
RESULTADO x META ATUARIAL		94,66%	

Conclusão

Em relação ao cumprimento da Meta Atuarial, conforme estabelecido na Avaliação Atuarial de 2026, a meta de rentabilidade corresponde à taxa de juros real de 5,53% ao ano, acrescida da variação do IPCA, que no período foi de 0,67% ao mês. No mês analisado, a carteira de investimentos apresentou rentabilidade de 1,07%, não superando o desempenho necessário para o atingimento da meta atuarial — o equivalente a 94,66% da meta estabelecida para o período, evidenciando que a carteira não cumpriu integralmente o objetivo atuarial mensal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2.4 Evolução do Patrimônio — Tabela

Mês / Ano	Saldo	Diferença (%)
mai/25	R\$ 79.214.588,00	-
Jun/25	R\$ 80.493.586,17	1,61%
Jul/25	R\$ 82.072.335,82	1,96%
Ago/25	R\$ 83.331.537,89	1,53%
Set/25	R\$ 84.828.926,12	1,80%
Out/25	R\$ 86.353.157,49	1,80%
Nov/25	R\$ 87.734.644,22	1,60%
Dez/25	R\$ 89.736.314,67	2,28%
Jan/26	R\$ 91.695.917,02	2,18%
Fev/26	R\$ 93.269.624,79	1,72%
Mar/26	R\$ 94.791.529,10	1,63%
Abri/26	R\$ 96.310.206,96	1,60%

2.5 Evolução do Patrimônio — Gráfico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

2.6 Análise Comparativa de Ativos

Fundo / Ativo	Mês	Ano	12 m	Início do Fundo	Taxa Adm.	Aplic. Mínima
BB PREVID RF PERFIL	1,08%	4,55%	14,90%	28/04/2011	0,20%	1.000,00
BB PREVID VERT 2026	1,45%	5,99%	13,64%	13/05/2024	0,07%	100.000,00
FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	1,11%	4,51%	14,79%	17/12/2015	0,20%	0,01
CAIXA_FI BRASIL IRF-IM1 TP RF	1,02%	4,26%	14,21%	28/05/2010	0,20%	0,01
CAIXA FI BRASIL TÍT. PÚBLICOS RF	1,09%	4,52%	14,69%	10/02/2006	0,20%	0,01
CAIXA FI BRASIL REF. DI LP	1,10%	4,53%	14,83%	05/07/2006	0,20%	0,01
FI CAIXA ALIANÇA TÍT. PÚBLICOS RF	1,07%	4,46%	14,56%	01/11/2005	0,20%	0,01
BNB SOBERANO FIF	1,07%	4,54%	14,77%	04/10/2019	0,20%	500.000,00
BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	1,08%	4,50%	14,82%	05/10/1999	0,20%	1.000.000,00
BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	1,06%	4,45%	14,49%	02/08/1999	0,15%	0,00

2.7 Investimentos / Alocação por Segmento

Renda Fixa	Saldo 31/03/2026	Saldo 30/04/2026	%
Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN	R\$ 54.453.208,86	R\$ 55.529.594,52	57,66%
Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF	R\$ 40.338.320,24	R\$ 40.780.612,44	42,34%
TOTAL	R\$ 94.791.529,10	R\$ 96.310.206,96	100,00%

2.8 Informações sobre Análise de Risco

Risco de Mercado: refere-se à possibilidade de variação no valor dos ativos da carteira em decorrência de oscilações de mercado, mudanças no cenário econômico e político, alterações nas taxas de juros e desempenho dos emissores dos ativos.

Volatilidade: indicador que mede a intensidade das oscilações dos retornos dos investimentos em relação à sua média. Quanto maior a volatilidade, maior o risco de variações no valor da carteira.

Índice de Sharpe: indicador que avalia o desempenho da carteira em relação ao risco assumido, comparando o retorno excedente ao CDI com a volatilidade. Quanto maior o índice, melhor a relação entre risco e retorno; valores negativos indicam desempenho inferior ao CDI.

2.9 Composição por Indicador

Indicador	Fundo / Ativo	Saldo 31/03/2026	Part.	Saldo 30/04/2026	Part.
CDI	BB PREVID RF PERFIL	R\$ 8.938.298,74	79,90%	R\$ 9.035.257,73	79,72%
CDI	FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$ 12.698.375,15		R\$ 12.839.432,17	
CDI	CAIXA FI BRASIL TÍT. PÚBLICOS RF	R\$ 13.746.223,11		R\$ 14.164.983,23	
CDI	CAIXA FI BRASIL REF. DI LP	R\$ 14.352.975,13		R\$ 14.510.306,80	
CDI	FI CAIXA ALIANÇA TÍT. PÚBLICOS RF	R\$ 2.384.938,34		R\$ 2.360.415,02	
CDI	BNB SOBERANO FIF	R\$ 8.456.124,93		R\$ 8.546.456,87	
CDI	BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	R\$ 4.348.671,22		R\$ 4.395.615,74	
CDI	BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	R\$ 10.813.449,80		R\$ 10.927.551,43	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

abril / 2026

Indicador	Fundo / Ativo	Saldo 31/03/2026	Part.	Saldo 30/04/2026	Part.
NTN-Bs	BB PREVID VERT 2026	R\$ 3.312.867,40	3,49%	R\$ 3.361.051,27	3,49%
IRF-M 1	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	R\$ 15.739.605,28	16,60%	R\$ 16.169.136,70	16,79%
TOTAL		R\$ 94.791.529,10		R\$ 96.310.206,96	

3. ENQUADRAMENTO

3.1 Enquadramento na Política de Investimentos

Artigo / Ativo	Mínimo	Máximo	Alvo	Alocado
Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN	0,00%	100,00%	100,00%	57,66%
— CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	0,00%	0,00%	0,00%	14,71%
— FI CAIXA ALIANÇA TÍTULOS PÚBLICOS RF	0,00%	0,00%	0,00%	2,45%
— BNB SOBERANO FIF	0,00%	0,00%	0,00%	8,87%
— BRADESCO FDI R FR D F EXTRA	0,00%	0,00%	0,00%	11,35%
— BB PREVID VERT 2026	0,00%	0,00%	0,00%	3,49%
— CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	0,00%	0,00%	0,00%	16,79%
Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF	0,00%	00,00%	00,00%	42,34%
— CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	0,00%	0,00%	0,00%	15,07%
— FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	0,00%	0,00%	0,00%	13,33%
— BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	0,00%	0,00%	0,00%	4,56%
— BB PREVID RF PERFIL	0,00%	0,00%	0,00%	9,38%

A carteira de investimentos do IPREVIB permanece integralmente enquadrada nos limites mínimos e máximos estabelecidos na Política de Investimentos vigente, para todos os artigos e segmentos de aplicação, conforme demonstrado na tabela acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

4. MOVIMENTO DETALHADO

Informações detalhadas de cada fundo do portfólio de investimentos do IPREVIB no mês de abril de 2026.



Banco do Nordeste do Brasil

BNB Soberano FIF

CNPJ: 30.568.193/0001-42

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 31/03/2026: R\$ 8.456.124,93

Saldo em 30/04/2026: R\$ 8.546.456,87

Rentabilidade no período: 1,07%

% da carteira: 8,87%



Banco do Brasil S.A.

BB Previd RF Perfil

CNPJ: 13.077.418/0001-49

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 31/03/2026: R\$ 8.938.298,74

Saldo em 30/04/2026: R\$ 9.035.257,73

Rentabilidade no período: 1,08%

% da carteira: 9,38%



Banco do Brasil S.A.

BB Previd Vert 2026

CNPJ: 54.602.092/0001-09

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 31/03/2026: R\$ 3.312.867,40

Saldo em 30/04/2026: R\$ 3.361.051,27

Rentabilidade no período: 1,45%

% da carteira: 3,49%

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

REVIB | Relatório de Investimentos Mensal

abril / 2026



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil Ref. DI Longo Prazo

CNPJ: 03.737.206/0001-97

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
—	Nenhum registro no período	—	—

Saldo em 31/03/2026: R\$ 14.352.975,13 Saldo em 30/04/2026: R\$ 14.510.306,80

Rentabilidade no período: 1,10% % da carteira: 15,07%



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil Títulos Públicos RF

CNPJ: 05.164.356/0001-84

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
24/04/2026	Aplicação (Conta: 575268619-5)	38021,179005	R\$ 268.850,00

Saldo em 31/03/2026: 13.746.223,11 Saldo em 30/04/2026: R\$ 14.164.983,23

Rentabilidade no período: 1,09% % da carteira: 14,71%



Caixa Econômica Federal

Caixa FI Brasil IRF-M1 TP RF

CNPJ: 10.740.670/0001-06

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
24/04/2026	Aplicação (Conta: 575268619-5)	60893,822102	R\$ 268.850,00

Saldo em 31/03/2026: R\$ 15.739.605,28 Saldo em 30/04/2026: R\$ 16.169.136,70

Rentabilidade no período: 1,02% % da carteira: 16,79%



Caixa Econômica Federal

FI Brasil Matriz Renda Fixa

CNPJ: 23.215.008/0001-70

Tipo: Renda Fixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

abril / 2026

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
-	Nenhum registro no período	-	-

Saldo em 31/03/2026: R\$ 12.698.375,15 Saldo em 30/04/2026: R\$ 12.839.432,17

Rentabilidade no período: 1,11% % da carteira: 13,33%



Caixa Econômica Federal

FI Caixa Aliança Títulos Públicos RF

CNPJ: 05.164.358/0001-73

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
24/04/2026	Resgate (Conta: 575268621-7)	6770,516552	R\$ 50.000,00

Saldo em 31/03/2026: R\$ 2.384.938,34 Saldo em 30/04/2026: R\$ 2.360.415,02

Rentabilidade no período: 1,07% % da carteira: 2,45%



Banco Bradesco S.A.

Bradesco FDI R FR D F Extra

CNPJ: 03.256.793/0001-00

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º I - Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN

Data	Movimentação	Cotas	Valor
-	Nenhum registro no período	-	-

Saldo em 31/03/2026: R\$ 10.813.449,80 Saldo em 30/04/2026: R\$ 10.927.551,43

Rentabilidade no período: 1,06% % da carteira: 11,35%



Banco Bradesco S.A.

Bradesco FI Referenciado DI Premium

CNPJ: 03.399.411/0001-90

Tipo: Renda Fixa

Enquadramento: Art. 7º V - Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF

Data	Movimentação	Cotas	Valor
-	Nenhum registro no período	-	-

Saldo em 31/03/2026: R\$ 4.348.671,22 Saldo em 30/04/2026: R\$ 4.395.615,74

Rentabilidade no período: 1,08% % da carteira: 4,56%

Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara

Página 11 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

IPREVIB | Relatório de Investimentos Mensal

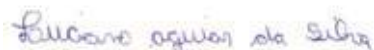
abril / 2026

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise dos resultados apresentados neste relatório, verifica-se que a carteira de investimentos do IPREVIB permaneceu alinhada às diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos vigente e aos limites previstos na legislação aplicável aos RPPS, estando integralmente enquadrada nos artigos 7º, I (57,66% de alocação) e 7º, V (42,34% de alocação).

No período, o patrimônio do Instituto evoluiu de R\$ 94.791.529,10 para R\$ 96.310.206,96. A rentabilidade da carteira no mês foi de 1,07%, ficando ligeiramente abaixo da meta atuarial estabelecida para o período (1,13%, composta pela taxa de juros de 0,46% acrescida da variação do IPCA de 0,67%), o que equivale a 94,66% da meta atuarial mensal, não configurando cumprimento integral do objetivo atuarial no mês.

O acompanhamento mensal dos ativos possibilitou avaliar o desempenho da carteira, os riscos envolvidos e a aderência à meta atuarial, subsidiando a tomada de decisões pelo Comitê de Investimentos. Diante do cenário econômico observado no período, as estratégias adotadas buscaram preservar a segurança, a liquidez e a rentabilidade dos recursos previdenciários, priorizando a proteção do patrimônio do Instituto e a sustentabilidade do plano previdenciário. Permanecerá o monitoramento contínuo das condições de mercado, com eventual revisão das alocações quando necessário, sempre visando o equilíbrio entre risco e retorno e o cumprimento dos objetivos atuariais de longo prazo.



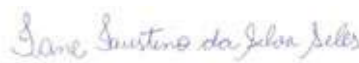
Luciano Aguiar da Silva
Diretor Presidente do IPREVIB



Gilmara Rocha dos Santos
Gestora de Recursos do IPREVIB



Gicélio Ferreira da Silva
Membro



Iane Faustino da Silva Seles
Membro



Liliâne Teles da Silva
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PORTARIA N.º 077/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA
MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 90
DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 144 da Lei 06 de 20 de agosto de 1990 - Estatuto do Servidor do Município de Lagoa Real.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **28/09/2026 a 28/12/2026**, a servidora **ILMA PESSOA DAVID**, por quinquênio de efetivo exercício no serviço público, referente ao período compreendido entre **04/03/2014 a 04/03/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, em 28 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026D**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Real, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público aos interessados **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026D**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, POUSADA OU ESTABELECIMENTO SIMILAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL**. Data limite para apresentação de propostas e documentação: 02/10/2026, às 11h59min. Edital e Termo de Referência disponibilizados na íntegra no sítio www.lagoareal.ba.gov.br/licitacoes/ email: setordelicitacaopmlr@yahoo.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Real – Bahia. Em 28/09/2026, João Gabriel De Oliveira Guedes - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****DISPENSA Nº 014/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, POUSADA OU ESTABELECIMENTO SIMILAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL.

Valor estimado da contratação: **R\$ 65.375,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais)**

Data limite para entrega: 02 de outubro de 2026, às 11h59min.

Endereço para entrega: setordelicitacaopmlr@yahoo.com ou em horário comercial na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, com endereço ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000.

Exclusiva ME/EPP?

() SIM
(X) NÃO

Reserva de cota para ME/EPP?

() SIM
(X) NÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Centro Administrativo de Lagoa Real, Lagoa Real – Bahia, CEP. 46.425-000.

E-mail: setordelicitacaopmlr@yahoo.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**DISPENSA Nº. 014/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO 222/2026**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Real, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2026**, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, POUSADA OU ESTABELECIMENTO SIMILAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	02/10/2026 às 11h59min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	setordelicitaopmlr@yahoo.com
ENDEREÇO PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Prefeitura Municipal de Lagoa Real – BA, sediada ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia.

1. OBJETO

Constitui objeto dessa contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, POUSADA OU ESTABELECIMENTO SIMILAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL**.

2. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado do edital é de: **R\$ 65.375,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais)**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão com as seguintes dotações abaixo:

ÓRGÃO	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

3.1.5. Decreto nº. 008/2024 de 26 de Janeiro de 2024 – Regulamenta a Lei nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Lagoa Real, Estado da Bahia;

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, conforme previsto no § 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, e os respectivos documentos e a proposta deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Real/BA ou encaminhados através do email: setordelicitacaopmlr@yahoo.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 02 de outubro de 2026, às 11h59min.

4.1.2. Exigências de habilitação

4.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

4.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos por ele enviados.

4.7. É dever do interessado enviar atualizada a respectiva documentação de habilitação.

4.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

5.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.9. Cópia dos documentos pessoais do empresário individual ou sócios.

6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.7. Prova de regularidade quanto ao funcionamento do estabelecimento, mediante apresentação de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente, expedido pelo Município competente, válido na data da apresentação da documentação e compatível com o exercício da atividade de hospedagem.

6.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de execução de serviços através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas, quantidade e prazo com o objeto da licitação, emitido nos termos do art. 88, §3º da Lei nº 14.133/2021.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital;

9.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

9.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11. DAS DECLARAÇÕES

11.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

11.3. Deve ainda anexar junto a documentação de habilitação as declarações com modelos acostados aos anexos deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Poderá o Município de Lagoa Real – Bahia revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Município de Lagoa Real/BA deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização,

Página 6 de 28

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Lagoa Real – Bahia.

Lagoa Real, estado da Bahia, 28 de setembro de 2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ROGÉRIO PEREIRA DA RÓCHA
DECRETO Nº. 156/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026****1. DO OBJETO**

1.1. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, POUSADA OU ESTABELECIMENTO SIMILAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Quarto casal para hospedagem, contendo cama de casal, banheiro privativo, televisão, frigobar, internet Wi-Fi, ar-condicionado ou ventilador, com fornecimento de café da manhã incluso.	Diária	100	R\$ 191,25	R\$ 19.125,00
02	Quarto duplo para hospedagem, contendo duas camas individuais ou uma cama de casal, banheiro privativo, televisão, frigobar, internet Wi-Fi, ar-condicionado ou ventilador, com fornecimento de café da manhã incluso.	Diária	100	R\$ 192,50	R\$ 19.250,00
03	Quarto triplo para hospedagem, contendo três camas individuais ou uma cama de casal e uma cama de solteiro, banheiro privativo, televisão, frigobar, internet Wi-Fi, ar-condicionado ou ventilador, com fornecimento de café da manhã incluso.	Diária	100	R\$ 270,00	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 65.375,00

1.2. Os licitantes deverão considerar para efeito de elaboração de propostas todas as despesas provenientes para a perfeita disponibilização do serviço, incluindo na proposta de preços todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive aqueles que por ventura não tenha sido discriminado na descrição do objeto.

2. PRAZO DE CONTRATO

2.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 14.133/21, em especial ao artigo 107.

3. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de hospedagem deverão ser disponibilizados conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação emitida pelo setor competente, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a confirmação da reserva.

3.2. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar os serviços de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

hospedagem caso os quartos não se encontrem em condições satisfatórias de higiene, conforto e segurança.

3.3. Para todos os quartos, considerar que limpeza, conservação, funcionamento adequado de equipamentos, disponibilidade de banheiro privativo e qualidade do atendimento são pré-requisitos para aceitação dos serviços.

3.4. Os serviços deverão ser prestados em hotel, pousada ou estabelecimento similar **localizado no Município de Lagoa Real/BA ou em estabelecimento situado em distância máxima de 30 km (trinta quilômetros) da sede do Município de Lagoa Real/BA**, considerando-se, para fins de aferição da distância, o trajeto por via terrestre entre a sede administrativa do Município e o endereço do estabelecimento, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços, a celeridade no atendimento das solicitações e a viabilidade logística da contratação.

3.4.1. A localização do estabelecimento deverá ser comprovada pela empresa mediante documentação que permita identificar seu endereço, tais como **Cartão de CNPJ, comprovante de endereço, cadastro municipal ou documento equivalente**, podendo a Administração realizar consulta em ferramentas de mapas e sistemas de georreferenciamento para aferição da distância estabelecida no item 3.4.

3.5. Caso os quartos disponibilizados estejam em desacordo com as especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal, a empresa deverá providenciar a substituição da acomodação em no máximo 02 (duas) horas, sem custos adicionais para a Administração.

3.6. Fica reservado a esta Administração, em qualquer fase da execução contratual, o direito de realizar inspeções para comprovação da qualidade dos serviços ofertados, podendo recusar hospedagens consideradas insatisfatórias.

3.7. A Prefeitura Municipal poderá suspender ou alterar as solicitações de hospedagem conforme necessidade administrativa, sem prejuízo ao interesse público.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de serviços de hospedagem pode trazer para a Administração Municipal diversas vantagens, garantindo suporte adequado às demandas institucionais do Município, proporcionando acomodação com conforto, segurança e comodidade para servidores, autoridades, palestrantes, técnicos, prestadores de serviços, artistas, bandas e demais colaboradores quando necessário.

4.2. A disponibilização de hospedagem adequada contribui para a realização de eventos culturais, reuniões, capacitações, campanhas, ações administrativas e demais atividades promovidas pelo Município, assegurando melhores condições de permanência e atendimento aos hóspedes vinculados às atividades da Administração Pública.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

5.1 Espera-se com a contratação dos serviços de hospedagem proporcionar melhores condições de acomodação, conforto, segurança e organização para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Real, junto às Secretarias Municipais.

5.2 A contratação contribuirá para o adequado atendimento de servidores, autoridades, palestrantes, técnicos, prestadores de serviços, artistas, bandas e demais colaboradores que necessitem de hospedagem durante a realização de eventos, reuniões, capacitações, campanhas e demais ações promovidas pela Administração Municipal.

5.3 Busca-se ainda assegurar maior eficiência na execução das atividades institucionais, oferecendo suporte logístico adequado, contribuindo para o bom andamento das ações administrativas, culturais e sociais desenvolvidas pelo Município.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

6.2 A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada/fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

6.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada/fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do registro do fornecedor e/ou rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

6.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

6.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o fornecimento do produto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do fornecedor.

6.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de referência.

6.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento.

6.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

8.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.3. Recebimento provisório:

a) O servidor designado pela Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de hospedagem, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

b) A prestação dos serviços será considerada aceita após a conferência das diárias efetivamente utilizadas e da verificação do cumprimento das condições de hospedagem contratadas.

8.4. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o servidor designado procederá ao recebimento definitivo dos serviços, verificando a quantidade de diárias efetivamente utilizadas e a conformidade da prestação dos serviços de hospedagem com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela Contratada.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.4.01.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

9.4.01.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

9.4.01.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CONTRATADA através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de regularidade do FGTS e declarações exigidas por lei.

9.4.01.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor/rescisão do contrato.

9.4.01.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de

Página 12 de 28

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.4.01.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.1. será contado da data de entrega da referida correção.

9.4.01.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O contratado será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

11. DO ORÇAMENTO

Para obter o orçamento deste termo de referência, foi realizado mediante cotação junto a fornecedores, obedecendo o que dispõe a legislação em vigor.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação de fornecimento correrão à conta conforme dotações orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000

13. RESPONSÁVEIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ROGÉRIO PEREIRA DA ROCHA
DECRETO Nº. 156/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, POUSADA OU ESTABELECIMENTO SIMILAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Quarto casal para hospedagem, contendo cama de casal, banheiro privativo, televisão, frigobar, internet Wi-Fi, ar-condicionado ou ventilador, com fornecimento de café da manhã incluso.	Diária			
02	Quarto duplo para hospedagem, contendo duas camas individuais ou uma cama de casal, banheiro privativo, televisão, frigobar, internet Wi-Fi, ar-condicionado ou ventilador, com fornecimento de café da manhã incluso.	Diária			
03	Quarto triplo para hospedagem, contendo três camas individuais ou uma cama de casal e uma cama de solteiro, banheiro privativo, televisão, frigobar, internet Wi-Fi, ar-condicionado ou ventilador, com fornecimento de café da manhã incluso.	Diária			

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Endereço Eletrônico: _____
CNPJ: _____
INSC. EST: _____
INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: Conforme edital
Data: ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Tendo examinado os documentos da dispensa, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a Dispensa de Licitação nº. 014/2026D, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$____ (____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a prestar os serviços de hospedagem objeto desta Dispensa de Licitação, de acordo com as condições, quantidades, períodos e especificações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, pelo preço proposto, incluindo todos os custos necessários à adequada execução dos serviços. Até que seja assinada a ata de registro de preços/contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, representa pelo seu sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-Ba, ____ de _____ de _____.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei,
para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o
que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem
em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, ____ de _____ de 2026.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026D
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 222/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2026D
CONTRATO nº**

Contrato administrativo nº, que fazem entre si o Município de Lagoa Real, através do <> e a empresa <>.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal eleito e em pleno exercício do mandato e através do <>, com sede na <>, representado por <>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) <> inscrito(a) no <>/MF sob o nº <>, sediado(a) na <> – CEP <>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por <>, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 222/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, POUSADA OU ESTABELECIMENTO SIMILAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Quarto casal para hospedagem, contendo cama de casal, banheiro privativo, televisão, frigobar, internet Wi-Fi, ar-condicionado ou ventilador, com fornecimento de café da manhã incluso.	Diária			
02	Quarto duplo para hospedagem, contendo duas camas individuais ou uma cama de casal, banheiro privativo, televisão, frigobar, internet Wi-Fi, ar-condicionado ou ventilador, com fornecimento de café da manhã incluso.	Diária			
03	Quarto triplo para hospedagem, contendo três camas individuais ou uma cama de casal e uma cama de solteiro, banheiro privativo, televisão, frigobar, internet Wi-Fi, ar-	Diária			

Página 18 de 28

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

	condicionado ou ventilador, com fornecimento de café da manhã incluso.				
--	--	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de <> até <>, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ <> (<>)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

Página 20 de 28

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do

Página 21 de 28

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Página 23 de 28

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv) **Multa:**

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Página 24 de 28

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.4.01.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.01.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.01.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.01.1.2.01. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Página 25 de 28

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

13.4.01.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.4.01.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas orçamentárias decorrentes da presente contratação correrão conforme abaixo:

ÓRGÃO	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Página 26 de 28

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação direta, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, __/__/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01 _____ 02 _____
CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026****CONTRATO Nº xxx/2026****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

N.º DO CONTRATO: xx/2026
MODALIDADE/N.º: DISPENSA Nº. 014/2026D
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, POUSADA OU ESTABELECIMENTO SIMILAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021 – ARTIGO 75 – INCISO II
VALOR: R\$ XXX,XX (xxx).
TIPO DE EMPENHO: GLOBAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: XX/XX/2026 a xx/xx/2026
FORNECEDOR: XXXX

DOTAÇÃO

ORGÃO	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
ASSINAM PELA CONTRATADA:
DATA: xx/xx/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

DECRETO Nº 072/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DA AGENDA TRANSVERSAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES COMO INSTRUMENTO COMPLEMENTAR E ANEXO AO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a prioridade absoluta assegurada às crianças e aos adolescentes pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial das políticas públicas municipais destinadas à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º- Fica formalizada a Agenda Transversal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Lagoa Real – BA, para o período de 2026 a 2029, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º- A Agenda Transversal passa a integrar, como instrumento complementar e anexo, o Plano Plurianual – PPA 2026–2029, consolidando a identificação e o acompanhamento dos programas, ações, metas e indicadores relacionados às políticas públicas destinadas às crianças e aos adolescentes.

Art. 3º- A execução e o monitoramento da Agenda serão realizados de forma intersetorial pelos órgãos municipais responsáveis pelas ações nela previstas.

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, em 28 de setembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



DO SELO UNICEF
2025 - 2028



AGENDA TRANSVERSAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

MAIS DIREITOS. MAIS OPORTUNIDADES. MAIS FUTURO.

DO SELO UNICEF
2025 - 2028

1. APRESENTAÇÃO

A Agenda Transversal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Lagoa Real, para o período de 2026 a 2029, constitui instrumento de planejamento e gestão orientado pelos princípios da proteção integral, da prioridade absoluta e da intersetorialidade das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

Seu propósito é integrar, organizar e monitorar ações governamentais que incidam direta ou indiretamente sobre a vida de crianças e adolescentes, promovendo a articulação entre as diversas políticas setoriais e fortalecendo o compromisso institucional com a garantia de direitos, o desenvolvimento humano e a redução das vulnerabilidades sociais.

Sua elaboração tem como fundamento o Plano Plurianual do Município de Lagoa Real para o período de 2026 a 2029, preservando a autonomia municipal na definição de estratégias de implementação e observando os princípios constitucionais e as orientações metodológicas aplicáveis à Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes.

2. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

A análise do Plano Plurianual do Município de Lagoa Real evidencia a necessidade de consolidar políticas públicas intersetoriais capazes de assegurar proteção integral às crianças e aos adolescentes em todo o território municipal.

As diretrizes constantes no PPA demonstram a centralidade das políticas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e cidadania na promoção do desenvolvimento humano, indicando a necessidade de integração permanente entre os diversos órgãos da administração municipal.

O planejamento municipal também reforça a importância da territorialização das políticas públicas, da ampliação do acesso aos serviços essenciais, do fortalecimento da rede de proteção e da adoção de estratégias específicas para

MAIS DIREITOS. MAIS OPORTUNIDADES. MAIS FUTURO.

DO SELO UNICEF
2025 - 2028

atendimento de situações de vulnerabilidade social que afetam crianças, adolescentes e suas famílias.

2.1. CONTEXTO DAS INFÂNCIAS E ADOLESCÊNCIAS EM LAGOA REAL

A realidade territorial de Lagoa Real exige que as políticas voltadas às crianças e aos adolescentes considerem as particularidades das comunidades urbanas, rurais e tradicionais, as diferentes condições de acesso aos serviços públicos e a necessidade de estratégias descentralizadas de atendimento.

Nesse contexto, a proteção integral demanda atuação articulada entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

A implementação de ações intersetoriais torna-se essencial para assegurar o acesso à educação de qualidade, aos serviços de saúde, à convivência familiar e comunitária, à proteção contra todas as formas de violência e às oportunidades de participação social e desenvolvimento integral.

2.2. EDUCAÇÃO

A leitura do Plano Plurianual evidencia a centralidade da educação como instrumento de promoção do desenvolvimento humano e da inclusão social. As ações previstas pelo município apontam para o fortalecimento da educação infantil, da melhoria da aprendizagem, da alfabetização, da permanência escolar, da educação inclusiva, da melhoria da infraestrutura educacional e do acompanhamento pedagógico.

Nesse contexto, a Agenda Transversal reconhece a educação como eixo estruturante da garantia de direitos, exigindo ações permanentes voltadas à ampliação do acesso, à redução das desigualdades educacionais e à promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

MAIS DIREITOS. MAIS OPORTUNIDADES. MAIS FUTURO.

DO SELO UNICEF
2025 - 2028

2.3. SAÚDE

No campo da saúde, o Plano Plurianual prioriza o fortalecimento da atenção básica, das ações de promoção e prevenção, da ampliação do acesso aos serviços e da melhoria das condições de cuidado integral da população.

No que se refere às crianças e aos adolescentes, destacam-se a necessidade de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, a ampliação das ações de imunização, a atenção à saúde mental, o atendimento multiprofissional e a articulação intersetorial entre saúde, educação e assistência social.

A Agenda Transversal reconhece que a garantia do direito à saúde exige ações contínuas de prevenção, cuidado, promoção do bem-estar e enfrentamento das situações de vulnerabilidade que impactam o desenvolvimento infantojuvenil.

2.4. ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO DE DIREITOS

As diretrizes do Plano Plurianual apontam para o fortalecimento da proteção social básica e especial, da busca ativa, do acompanhamento familiar e da qualificação da rede de proteção social.

Nesse sentido, a Agenda Transversal considera prioritário o fortalecimento dos serviços socioassistenciais, especialmente aqueles destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, às crianças e adolescentes em situação de risco e aos casos de violação de direitos.

A atuação integrada entre CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, escolas, unidades de saúde e demais instituições do Sistema de Garantia de Direitos constitui elemento indispensável para a prevenção das violências e para a promoção de respostas institucionais adequadas às demandas da infância e da adolescência.

2.5. ESPORTE, CULTURA TURISMO E LAZER

MAIS DIREITOS. MAIS OPORTUNIDADES. MAIS FUTURO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90DO SELO UNICEF
2025 - 2028

A promoção do desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes também pressupõe a ampliação das oportunidades de acesso à cultura, esporte, lazer e aos espaços de participação social.

As ações previstas no planejamento municipal permitem o fortalecimento de iniciativas que promovam convivência comunitária, pertencimento social, valorização das manifestações culturais, desenvolvimento de habilidades e protagonismo juvenil.

Nesse sentido, a Agenda reconhece essas políticas públicas como instrumentos de inclusão social, prevenção das violências e fortalecimento da cidadania de crianças e adolescentes.

3. OBJETIVO GERAL

Promover, de forma integrada e contínua, no período de 2026 a 2029, a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município de Lagoa Real, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas previstas no Plano Plurianual, com foco no desenvolvimento integral, na proteção social, na inclusão, na participação cidadã e na redução das vulnerabilidades, assegurando o acesso equitativo aos serviços e oportunidades em todo o território municipal.

4. DIRETRIZES DA AGENDA

- Intersetorialidade entre educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e demais áreas da gestão pública municipal.
- Prioridade absoluta à proteção integral, à primeira infância e ao desenvolvimento humano;
- Territorialização das ações, considerando as especificidades das comunidades urbanas, rurais e tradicionais;
- Promoção da inclusão, da equidade e da acessibilidade;

MAIS DIREITOS. MAIS OPORTUNIDADES. MAIS FUTURO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90DO SELO UNICEF
2025 - 2028

- Prevenção e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes;
- Fortalecimento da proteção social básica e especial;
- Promoção da participação social e do protagonismo de crianças e adolescentes;
- Monitoramento contínuo das ações e indicadores relacionados à infância e à adolescência;
- Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos e das instâncias de controle social.

5. BASE LEGAL E METOLÓGICA

- Constituição Federal de 1988, que estabelece a prioridade absoluta na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), adotado como marco da proteção integral e da responsabilidade compartilhada entre Estado, família e sociedade;
- Diretrizes da Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes, que orientam a vinculação da Agenda ao PPA e sua articulação com a LDO e a LOA, além de recomendarem a inclusão de informações referentes às comunidades indígenas e quilombolas existentes no Município;
- Plano Plurianual (PPA) de Lagoa Real 2026-2029

6. GOVERNANÇA E MONITORAMENTO

Propõe-se que a coordenação geral da Agenda Transversal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes seja exercida pelo Gabinete do Prefeito, com atuação compartilhada entre as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

A instância intersetorial de acompanhamento deverá contar com a participação das secretarias municipais, do Conselho Tutelar, do Conselho

MAIS DIREITOS. MAIS OPORTUNIDADES. MAIS FUTURO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90DO SELO UNICEF
2025 - 2028

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais órgãos integrantes da rede de proteção.

O monitoramento deverá ocorrer anualmente, permitindo a avaliação dos resultados alcançados, a identificação de desafios e o aperfeiçoamento contínuo das estratégias de garantia de direitos.

O processo de monitoramento e avaliação deverá assegurar a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fortalecendo os mecanismos de controle social e de acompanhamento das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência.

7. MATRIZ DE PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA VINCULADAS A AGENDA

As metas abaixo foram organizadas para o recorte 2026 a 2029, mantendo vinculação direta com os programas e ações já inscritos no PPA 2026-2029.

EDUCAÇÃO

Programa do PPA	Ação do PPA	Órgão responsável	Meta 2026 a 2029	Indicadores propostos
Educação Infantil	Desenvolvimento de ações da Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	Ampliar progressivamente o acesso à educação infantil, assegurando atendimento qualificado, ampliação de vagas e acompanhamento do desenvolvimento integral das crianças ao longo do quadriênio.	Matrículas; vagas ofertadas; frequência escolar; taxa de cobertura da educação infantil

MAIS DIREITOS. MAIS OPORTUNIDADES. MAIS FUTURO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

DO SELO UNICEF
2025 - 2028

Desenvolvimento e Manutenção do Ensino	Educação Integral	Secretaria Municipal de Educação	Ampliar o atendimento em tempo integral e fortalecer ações pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.	Escolas atendidas; matrículas em tempo integral; taxa de permanência
Desenvolvimento e Manutenção do Ensino	Alfabetização e Melhoria da Aprendizagem	Secretaria Municipal de Educação	Intensificar ações voltadas à alfabetização na idade adequada, acompanhamento pedagógico e redução das desigualdades educacionais.	Percentual de alfabetização; desempenho escolar; taxa de aprovação
Desenvolvimento e Manutenção do Ensino	Educação Inclusiva	Secretaria Municipal de Educação	Fortalecer o atendimento educacional inclusivo, assegurando condições de acesso, permanência e aprendizagem aos estudantes com deficiência e necessidades específicas.	Estudantes atendidos; profissionais de apoio; atendimentos especializados
Desenvolvimento e Manutenção do Ensino	Transporte Escolar e Infraestrutura Educacional	Secretaria Municipal de Educação	Garantir condições adequadas de acesso e permanência escolar por meio da melhoria dos serviços de transporte e da infraestrutura das unidades educacionais.	Escolas atendidas; estudantes transportados; melhorias executadas

SAÚDE

MAIS DIREITOS. MAIS OPORTUNIDADES. MAIS FUTURO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90DO SELO UNICEF
2025 - 2028

Programa do PPA	Ação do PPA	Órgão responsável	Meta 2026 a 2029	Indicadores propostos
Atenção Primária à Saúde	Fortalecimento da Atenção Básica	Secretaria Municipal de Saúde	Ampliar a cobertura da atenção primária, assegurando acompanhamento integral de crianças e adolescentes em todo o território municipal.	Cobertura da APS; consultas realizadas; acompanhamentos realizados
Promoção e Prevenção em Saúde	Imunização e Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	Intensificar as ações de vacinação e prevenção de doenças na infância e adolescência.	Cobertura vacinal; campanhas realizadas; público alcançado
Atenção Integral à Saúde	Saúde Mental e Atendimento Multiprofissional	Secretaria Municipal de Saúde	Qualificar o cuidado integral, ampliando o acesso ao atendimento multiprofissional e às ações de promoção da saúde mental de crianças e adolescentes.	Atendimentos realizados; encaminhamentos; equipes envolvidas
Promoção da Saúde	Programa Saúde na Escola	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação	Desenvolver ações integradas de promoção da saúde e prevenção de agravos no ambiente escolar.	Escolas participantes; estudantes alcançados; ações executadas

ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO DE DIREITOS

Programa do PPA	Ação do PPA	Órgão responsável	Meta 2026 a 2029	Indicadores propostos
-----------------	-------------	-------------------	------------------	-----------------------

MAIS DIREITOS. MAIS OPORTUNIDADES. MAIS FUTURO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90DO SELO UNICEF
2025 - 2028

Proteção Social Básica	Fortalecimento do CRAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	Ampliar o acompanhamento familiar e as ações de busca ativa junto às famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.	Famílias acompanhadas; crianças atendidas; visitas realizadas
Proteção Social Básica	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	Fortalecer ações de convivência comunitária, inclusão social e desenvolvimento de competências socioemocionais.	Participantes; atividades realizadas; grupos acompanhados
Proteção Social Especial	Fortalecimento do CREAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	Qualificar a proteção de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social ou com direitos violados.	Casos acompanhados; atendimentos; encaminhamentos
Gestão do Sistema de Garantia de Direitos	Articulação Intersetorial e Proteção Integral	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Conselho Tutelar e CMDCA.	Consolidar a atuação integrada da rede de proteção e aperfeiçoar os fluxos de atendimento e acompanhamento de situações de violação de direitos.	Reuniões realizadas; fluxos instituídos; casos acompanhados

ESPORTE, CULTURA TURISMO E LAZER

Programa do PPA	Ação do PPA	Órgão responsável	Meta 2026 a 2029	Indicadores propostos
-----------------	-------------	-------------------	------------------	-----------------------

MAIS DIREITOS. MAIS OPORTUNIDADES. MAIS FUTURO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90DO SELO UNICEF
2025 - 2028

Cultura e Cidadania	Promoção de Atividades Culturais	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer	Ampliar o acesso de crianças e adolescentes às atividades culturais e às manifestações da identidade local.	Eventos realizados; participantes; territórios atendidos
Esporte e Lazer	Desenvolvimento de Atividades Esportivas	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer	Incentivar práticas esportivas e atividades de lazer como instrumentos de inclusão, convivência e desenvolvimento integral.	Projetos executados; participantes; espaços utilizados
Participação Social e Cidadania	Protagonismo Juvenil	Secretarias Municipais e CMDCA	Estimular a participação de adolescentes nos espaços de discussão, controle social e formulação de políticas públicas.	Ações realizadas; adolescentes participantes; espaços de participação

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Agenda Transversal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Lagoa Real constitui instrumento de planejamento e gestão destinado a transformar as diretrizes e ações previstas no Plano Plurianual em compromissos intersetoriais monitoráveis, orientados pela proteção integral, pela inclusão social e pelo desenvolvimento humano.

Sua implementação pressupõe a atuação articulada dos diversos órgãos da administração pública, do Sistema de Garantia de Direitos e da sociedade civil, assegurando que as políticas públicas municipais sejam permanentemente orientadas pela prioridade absoluta conferida às crianças e aos adolescentes pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

MAIS DIREITOS. MAIS OPORTUNIDADES. MAIS FUTURO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90DO SELO UNICEF
2025 - 2028

A Agenda poderá ser atualizada em cada ciclo de monitoramento, incorporando novos indicadores, evidências e estratégias de aprimoramento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

MAIS DIREITOS. MAIS OPORTUNIDADES. MAIS FUTURO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL MUNICIPAL Nº 002/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo por base o que prevê a Resolução CONAMA Nº 237/97, que fixou a competência do órgão ambiental municipal para o licenciamento de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, apoiado na Lei Complementar Federal Nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e na Lei Complementar Municipal Nº 001, de 30 de julho de 2015, que institui o Código do Meio Ambiente do Município de Maetinga e suas atualizações, Resolução CEPRAM Nº 4.579/2018 e ao disposto no Decreto Estadual Nº 18.218 de 26 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1.º - DECLARAR para fins de comprovação e instrução de convênio junto à **Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER)**, que atividade de **MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA**, localizada em área urbana de domínio público neste Município, coordenadas geográficas Datum Sirgas 2000 Latitude: -14°29'43.36"S e Longitude: -41°29'27.61"O, a ser exercida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, inscrita no CNPJ: 13.284.641/0001-67, **É INEXIGÍVEL** quanto ao procedimento de licenciamento ambiental, dada as características e especificidade do empreendimento. Entretanto, o requerente deverá cumprir as seguintes condicionantes e obrigações ambientais:

- I. Manter suas atividades em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- II. Adotar medidas para evitar o lançamento de resíduos sólidos, materiais de construção, óleos, graxas ou quaisquer substâncias contaminantes no solo, nas galerias de drenagem ou nos corpos d'água;
- III. Realizar o gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável;
- IV. Manter o local da obra organizado e adotar medidas para minimizar poeira, emissão de material particulado, ruídos e demais incômodos à população;
- V. Requerer licença a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para qualquer alteração que venha ocorrer no enquadramento da atividade perante ao Dispositivo Legal em vigor;
- VI. Saber que à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural reserva-se no direito de revogar a presente Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental no caso de descumprimento das recomendações ou de qualquer dispositivo que fira a legislação ambiental vigente, assim como a omissão ou a falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais.

Art. 2.º - O ato de não exigir a Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida declaração pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



Art. 3.º - A presente declaração de inexigibilidade fundamenta-se nas características técnicas da intervenção, que consiste exclusivamente em melhorias urbanísticas, estéticas, de pavimentação, iluminação, mobiliário urbano e paisagismo em área já antropizada (área urbana consolidada). Certifica-se que o respectivo projeto **não prevê a supressão de indivíduos arbóreos, intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP) ou qualquer atividade com potencial poluidor significativo** que enseje o rito convencional de licenciamento (LP, LI e LO).

A presente Declaração tem validade de 02 anos, podendo ser renovada conforme legislação vigente.

Maetinga – BA, 28 de setembro de 2026



ESMAEL ALCÂNTARA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Decreto N° 05/2025

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE MAETINGA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que está realizando pesquisa de preços para subsidiar a elaboração do orçamento estimado de futura licitação destinada à **locação de veículos leves e pesados com e sem condutor e máquinas pesadas com operador, destinados a atenderem as necessidades das secretarias municipais de Maetinga-Ba**. A pesquisa de preços será realizada diretamente com fornecedores em razão das peculiaridades do objeto. Os serviços de locação de veículos leves e pesados e máquinas pesadas apresentam significativa diversidade quanto às formas de contratação adotadas pelos órgãos e entidades públicas, podendo a remuneração ocorrer por diária, mensalidade ou quilometragem, além de contemplar diferentes condições de execução, como fornecimento com ou sem motorista, combustível sob responsabilidade da contratada ou da contratante, entre outras variáveis que influenciam diretamente na composição dos custos. Dessa forma, a obtenção de cotações diretamente junto a empresas do ramo possibilita a formação de um orçamento estimado mais preciso e compatível com as especificações da futura contratação.

Com o objetivo de garantir a obtenção de cotações compatíveis com as características da futura contratação, está sendo disponibilizado, em anexo a este aviso, documento contendo informações do quantitativos, forma de execução e demais informações que possam influenciar na composição dos preços. As empresas interessadas deverão elaborar suas cotações considerando integralmente as condições estabelecidas na documentação anexa.

As empresas interessadas poderão encaminhar suas cotações até às 17hs00min do dia 01 de outubro, por meio do e-mail licitamaetinga2025@gmail.com ou presencialmente no Setor de Licitações, situado na Praça Naomar Alcântara, nº 41 Centro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

As propostas deverão conter, no mínimo:

- Razão social e CNPJ da empresa;
- Nome e contato do responsável pela cotação;
- Valores unitários e totais dos itens cotados;
- Prazo de validade da proposta;
- Data de emissão; e
- Assinatura do responsável ou identificação eletrônica da empresa.

Esclarece-se que a presente solicitação tem por finalidade exclusiva a composição do preço estimado da futura licitação, não caracterizando proposta para contratação, não gerando qualquer obrigação de contratar por parte da Administração, nem assegurando qualquer preferência ou vantagem às empresas que apresentarem cotação.

Maetinga/BA, 28 de setembro de 2026.

Cássio Leres Salomão Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**INFORMAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA FORMAÇÃO DE
PREÇO**

1 - LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UN.	TOTAL ESTIMADO
1	Caçamba com capacidade de 06 m ³ , em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) direção hidráulica, combustível diesel. Manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Diária	360		
2	Caçamba com capacidade de 12m ³ , em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) direção hidráulica, combustível diesel. Manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Diária	360		
3	Caminhão Pipa com capacidade 10.000lts para transporte de água, em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) direção hidráulica, combustível diesel. Manutenção, motorista e combustível por conta da contratada.	Diária	2200		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

	Para fins de medição e pagamento da diária, o veículo deverá percorrer, no mínimo, 120 km e no máximo, 150 km por diária efetivamente trabalhada, devidamente comprovados por meio de hidrômetro, registro de quilometragem, ordem de serviço ou outro mecanismo de controle definido pela Administração.				
4	Caminhão 3/4 tocos, carroceria aberta madeira, em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) direção hidráulica, combustível diesel. Manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Diária	360		
5	Caminhão Truck, carroceria aberta de madeira, em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) direção hidráulica, combustível diesel. Manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Diária	120		
6	Caminhão 3/4 tocos, carroceria baú, carroceria aberta madeira, em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) direção hidráulica, combustível diesel.	Diária	60		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

	Manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.				
7	VEÍCULOS TIPO HATCH com seguro total, Motor 1.0, Ar, direção hidráulica, Tr. VD 4 – 05 portas, Flex/Bicombustível, em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). ANO/MODELO mínimo 10 anos de uso. Manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Diária	1440		
8	Veículo tipo SEDAN, flex, com capacidade para 5 passageiros, portamalas mínimo de 480L, ar-condicionado, direção hidráulica, rádio USB, vidro elétrico e seguro total, em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). ANO/MODELO mínimo 10 anos de uso. Manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Diária	1080		
9	Veículo automóvel do tipo pick-up diesel potência acima de 1309 cv", tração 4x4, injeção eletrônica, câmbio automático, diesel com airbag duplo dianteiro e airbags laterais dianteiros, direção assistida, ar-condicionado digital, vidros e travas de portas com acionamento automático e capacidade mínima para 5 passageiros, em bom estado de conservação e perfeitas	Mês	12		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

	condições de uso, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). ANO/MODELO mínimo 10 anos de uso. Manutenção por conta da contratada e motorista e combustível por conta da contratante.				
10	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO D20, 2 portas, capacidade 3 pessoas, capacidade de carga mínima de 1000 kg, em bom estado de conservação e uso. Manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Diária	360		
11	Veículo tipo pick-up, com 04 rodas, ar condicionado, trava elétrica, motor 1.4 ou superior e capacidade para dois passageiros, capacidade de caçamba 600kg ou superior, em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo). ANO/MODELO mínimo 10 anos de uso, incluindo todos os custos como as manutenções, motorista e combustível por conta da empresa a ser contratada. Manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Diária	360		
12	VEÍCULOS Utilitário (van) para transporte de pessoas 16 lugares motor a diesel, pneu 235/75 aros 15, com ar condicionado, distância entre eixos 03 metros, 160 cv, em bom estado de conservação e perfeitas condições de	Diária	360		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

	uso, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) direção hidráulica, combustível diesel. ANO/MODELO mínimo 15 anos de uso. Manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante.				
13	MICRO ÔNIBUS, com capacidade de 22 passageiros sentados, em bom estado de conservação, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) direção hidráulica, combustível diesel. ANO/MODELO mínimo de 15 anos de uso. Incluindo todos os custos como as manutenções, motorista e combustível por conta da empresa a ser contratada.	KM	3000		
14	ÔNIBUS, com capacidade mínima de 40 passageiros sentados em bom estado de conservação, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) direção hidráulica, combustível diesel. ANO/MODELO 15 anos de uso. Manutenção, motorista e combustível por conta da contratada	KM	4000		
15	Prancha Truck, capacidade 14 toneladas com rampa, em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Manutenção, motorista e combustível por conta da contratada	KM	4000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

16	Pá Carregadeira, Capacidade da caçamba: 1,8 m³ a 2,5 m³; Peso Operacional: Aproximadamente 11.000 kg; Potência do motor: 125 hp; Combustível: Diesel; Aplicação: Movimentação de materiais como terra, brita e entulho; Estado de Conservação: Conforme aprovação do fiscal de contrato, não podendo apresentar falhas ou desgaste excessivo. Manutenção e operador por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Horas	600		
17	Motoniveladora, Peso Operacional: Aproximadamente 14.000 kg; Lâmina: Comprimento de 12 a 14 pés; Potência do motor: 170 hp; Combustível: Diesel; Aplicação: Nivelamento de terrenos, estradas e terraplanagem; Estado de Conservação: Conforme aprovação do fiscal de contrato, não podendo apresentar falhas ou desgaste excessivo. Manutenção e operador por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Horas	1200		
18	Retroescavadeira, Referência: 580N ou similar; Peso Operacional: Aproximadamente 7.500 kg; Potência do motor: 90 hp; Capacidade da caçamba frontal: 1 m³; Capacidade de retroescavação: 5,2 m de profundidade; Combustível: Diesel; Aplicação: Escavação, movimentação de terra e carregamento de materiais; Estado de Conservação: Conforme aprovação do fiscal de contrato.	Horas	2000		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

	Manutenção e operador por conta da contratada e combustível por conta da contratante.				
19	Escavadeira Hidráulica, Referência: Modelo comum no mercado (Exemplo: 320 ou similar); Peso Operacional: 20 a 22 toneladas; Capacidade da caçamba: 1,2 m³ a 1,5 m³; Potência do motor: Aproximadamente 160 hp; Combustível: Diesel; Aplicação: Escavação de valas, demolições, movimentação de terra; Estado de Conservação: Conforme aprovação do fiscal de contrato. Manutenção e operador por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Horas	200		
20	Trator Esteira, Capacidade da caçamba: 1,8 m³ a 2,5 m³; Peso Operacional: Aproximadamente 11.000 kg; Potência do motor: 125 hp; Combustível: Diesel; Aplicação: Movimentação de materiais como terra, brita e entulho; Estado de Conservação: Conforme aprovação do fiscal de contrato. Manutenção e operador por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	Horas	200		
21	Rolo Compactador, Referência: Modelo comum no mercado (Exemplo: CA25D Dynapac ou similar); Peso Operacional: Aproximadamente 11.000 kg; Largura do cilindro: 2 metros; Tipo: Vibratório, Solo; Combustível: Diesel; Aplicação: Compactação de solo em obras de pavimentação e terraplanagem; Estado de Conservação: Conforme aprovação do fiscal de contrato.	Horas	200		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



	Manutenção e operador por conta da contratada e combustível por conta da contratante.				
--	---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 001-06/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº001-06/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA E A EMPRESA SERTÃO INTERMEDIACOES EM SERVICOS, TRASPORTES E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Barros Moreira**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcantara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000 neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **SERTÃO INTERMEDIACOES EM SERVICOS, TRASPORTES E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA** sediada Praça da Matriz, nº. 17, Sala 02, Centro, município de Tremedal, Estado Bahia, CEP: 45.170-000, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 11.586.041/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Nélío de Jesus da Silva, na qualidade de representante legal, portador da cédula de identidade RG nº 13.575.059-81 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 029.910.315-30, doravante denominada **CONTRATADA** com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de Pregão Eletrônico nº **010/2025**, firmam neste ato o presente aditivo ao contrato na forma e nas condições que seguem

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Renova a vigência do Contrato PE nº 001-06/2025, que tem como Objeto a prestação dos serviços coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, para atender às necessidades da sede e zona rural deste Município, conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula do Contrato Original.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O Valor Total da renovação do **Contrato PE001-06/2025** é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) a serem pagos parceladamente conforme a prestação dos serviços efetivamente utilizados pela Prefeitura.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência da renovação contratual são de 03 (três) meses que correspondem ao período de 01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**V - CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 25 de setembro de 2026.

Sergio Barros Morreira
Prefeito Municipal
Contratante

**SERTÃO INTERMEDIACOES EM SERVICOS,
TRANSPORTES E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA**
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CE 001-12/2025**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO CE Nº 001-12/2025 REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MAETINGA E A EMPRESA TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Barros Moreira**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcantara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000 neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Trindade Projeta Construtora LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 35.309.458/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Rua Vó Congonha, nº 97, bairro Monsenhor Antônio Fagundes, município de Brumado - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Ronivon Lima Trindade, CPF nº 192.359,248-39 doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de contrato, conforme Concorrência Eletrônica nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo acresce o prazo de vigência do Contrato nº CE 001-12/2025, que tem como Objeto, a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, PISTA DE CAMINHADA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE MAETINGA conforme art. 111 da Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, VALOR E NOVOS SERVIÇOS

O prazo deste Termo Aditivo de prazo será de 03 (três) meses, tendo vigência a partir de 01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 28 de setembro de 2026.

SERGIO BARROS MORREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA LTDA
RONIVON LIMA TRINDADE
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CE Nº 001-06/2026 DE 19 DE JUNHO DE 2026**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CE Nº 001-06/2026 REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA E GELBO ENGENHARIA LTDA .

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.641/0001-67 com Sede na Praça Naomar Alcantara, nº 41, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Sergio Barros Moreira**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 759805334, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 003.877.085-70, residente e domiciliado na Praça Naomar Alcantara, nº 37, Apt 2, centro, Maetinga, Bahia, CEP nº 46.255-000 neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **GELBO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.682.365/0001- 79, com sede na Rua Ernesto Dantas, nº 125, andar 1, sala 04, Centro, Vitória da Conquista/BA, neste ato representada por seu sócio-administrador Geraldo Leite Botelho, CPF nº 086.241.605-10 doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de contrato, conforme Concorrência Eletrônica nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo acresce o prazo de vigência do Contrato CE nº 001-06/2026, que tem como Objeto contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia na pavimentação asfáltica na rua Exuperio Lima na sede do município de Maetinga/BA, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, VALOR E NOVOS SERVIÇOS

O prazo deste Termo Aditivo de prazo será de 03 (três) meses, tendo vigência a partir de 20 de setembro de 2026 a 19 de dezembro de 2026.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**IV - CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Maetinga-Ba, 16 de setembro de 2026.

Sergio Barros Morreira
Prefeito Municipal
Contratante

GELBO ENGENHARIA LTDA
Geraldo Leite Botelho
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE ATIVIDADE QUANTO
AO USO E À OCUPAÇÃO DO SOLO MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras-Ba CERTIFICA, para fins de composição de processo administrativo de Dispensa de Licenciamento Ambiental, junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que a atividade desenvolvida pelo empreendimento TECNOR-Engenharia e Logística-LTDA, com atividade principal de Extração de Argila, CNPJ nº: 30.981.188/0001-67/EPP, Inscrição Estadual nº: 150.372.822/EPP e Inscrição Municipal nº 5957, situado à Rua Padre Anchieta, nº s/n, Centro, CEP: 46.127-000- neste município, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -14.360000, e Longitude: 41.910000, está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo.

Malhada de Pedras, Ba- 22 de Setembro de 2026.

**CARLOS ROBERTO
SANTOS DA
SILVA:73710610559**

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO SANTOS
DA SILVA:73710610559
Dados: 2026.09.24 14:32:58
-03'00'

Carlos Roberto Santos da Silva
Prefeito de Malhada de Pedras-Ba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 427/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA **REJANE MARIA CAVALCANTE DA SILVA LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, representada pela Prefeita, Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **REJANE MARIA CAVALCANTE DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.427.766/0002-40**, com sede na Rua da Itália, nº 50, Centro, na cidade de Poções-BA, representada, neste ato, pelo Sra. Rejane Maria Cavalcante da Silva, brasileira, com cadastro no CPF nº 642*.***.***-53, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026 e Ata de Registro de Preços nº 034/2026**, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de serviços em organização, ornamentação e locação de materiais para eventos a fim de atender às necessidades das secretarias municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 013/2026 e Ata de Registro de Preços nº 034/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026, Ata de Registro de Preços nº 034/2026, Processo Administrativo nº 135/2026 e Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a **prestar serviços de organização, de ornamentação e de locação de materiais**, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, os serviços deverão ser entregues no prazo de até 24 horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3- A entrega do objeto licitado será na sede do município de Poções-Ba, em horário e em local indicado na Ordem de Serviço, no prazo imediato, a partir da ordem de compras.

2.4- . O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Os serviços deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de **25 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1- Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 86.537,27 (oitenta e seis mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)**, estando incluso, neste preço, todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência;

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.3.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSV, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;

6.12- As embalagens individuais devem conter escrita, de forma destacada e não removível, a frase: “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”;

6.13- Na entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos trezentos e sessenta e cinco (365) dias. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - Farmácia, a FSV, poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, desde que o fornecedor encaminhe a CARTA DE GARANTIA DE TROCA obrigando-o como fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

7.3- Realizar o pagamento à **CONTRATADA** pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7- Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**;

8.2- O representante da **CONTRATANTE** deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a **CONTRATANTE** para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 047/2026, como gestora do contrato a Sra. **Rita Lee Souza Lima Magalhães**, matrícula nº 8672, e a Sra. **Laiara Oliveira Teixeira**, matrícula nº 7142, fiscal do contrato ao, lotada na Secretaria Municipal de Administração, como representantes da contratante para Acompanhamento e Fiscalização da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A **CONTRATADA** deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba nas seguintes dotações:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0104 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Atividade/projeto: 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Órgão: 0102 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Gabinete do Prefeito

Órgão: 0103 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária: 301 - Secretaria Municipal de Finanças

Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção da Secretaria Municipal De Finanças

Órgão: 0105 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente de Desenvol. Rural

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. de Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural

Órgão: 0109 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividade/Projeto: 2.064 - Manutenção Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 25 de setembro de 2026.

.....
Irenilda Cunha de MagalhãesPrefeita Municipal
Contratante.....
REJANE MARIA CAVALCANTE DA SILVA LTDA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 427/2026**Contratante:** Prefeitura Municipal de Poções, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65.**Contratada:** REJANE MARIA CAVALCANTE DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.427.766/0002-40.**Objeto:** Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de serviços em organização, ornamentação e locação de materiais para eventos a fim de atender às necessidades das secretarias municipais**Valor do contrato:** R\$ 86.537,27 (oitenta e seis mil e quinhentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).**Vigência do Contrato:** 25 de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico Nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026

Objeto: Prestação de Serviço de Clínica Médica – Medicina Comunitária na Atenção Primária à Saúde (Anexo I, item 4), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poções – Bahia.

O **Município de Poções**, através da **Prefeitura Municipal** (inscrita no CNPJ/MF, nº14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, n.º 02, Centro, Poções – Bahia) neste ato representada pela Prefeitura Municipal (a Sr.ª **Irenilda Cunha de Magalhães, COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede na Rua Cardeal Silva, nº 75, Centro, Poções/BA, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **Marcus Vinicius Protasio Sola**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 582310563, CPF nº 939.058.585-68, residente na Rua João Batista França, nº 74, Centro, Poções/BA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025 doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa **IAGO ANDRADE TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **64.160.019/0001-88**, com sede na Rua João Pessoa, nº 49, Indaiá, Poções/BA, CEP 45.264-444, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Iago Andrade Teixeira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 09.**.***-30*, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026**, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 240/2026** e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente Termo tem por objeto a **rescisão/distrato amigável do Contrato Administrativo nº 213/2026**, cujo objeto consiste na Prestação de Serviço de Clínica Médica – Medicina Comunitária na Atenção Primária à Saúde (Anexo I, item 4), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poções – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão contratual é formalizada em razão da manifestação expressa da **CONTRATADA, IAGO ANDRADE TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, que solicitou o encerramento da relação contratual, conforme requerimento e demais documentos constantes do **Processo Administrativo nº 240/2026**, tornando inviável a continuidade da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Verificada a conveniência administrativa, o interesse público e a inexistência de prejuízo para as partes, o presente distrato é celebrado de forma amigável, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A presente Rescisão/Distrato Amigável será realizada **sem ônus adicional para quaisquer das partes**, ressalvados eventuais valores ou obrigações regularmente constituídos até a data de eficácia da rescisão, decorrentes da efetiva execução do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PARÁGRAFO ÚNICO

As partes declaram nada mais ter a reclamar uma da outra em decorrência do **Contrato Administrativo nº 213/2026**, ressalvadas as obrigações eventualmente constituídas durante sua vigência e aquelas decorrentes da própria execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES FUTURAS

A partir da data de eficácia da presente Rescisão/Distrato Amigável, ficam extintas as obrigações futuras decorrentes do **Contrato Administrativo nº 213/2026**, não subsistindo vínculo contratual entre as partes, ressalvados os efeitos jurídicos e as obrigações regularmente constituídas durante sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo produzirá seus efeitos a partir de sua assinatura, observadas as providências administrativas e de publicação exigidas pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Poções – Bahia, para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Termo que não possam ser solucionadas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Rescisão/Distrato Amigável em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Poções-BA, 28 de setembro de 2026.

Marcus Vinícius Protasio Sola
Gestor do FMS
Contratante

IAGO ANDRADE TEIXEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2026

Objeto: Prestação de serviços na função de **Cirurgião-Dentista (Anexo 01; Item 07)**, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Poções – Bahia.

O **Município de Poções**, através da **Prefeitura Municipal** (inscrita no CNPJ/MF. nº14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, n.º 02, Centro, Poções – Bahia) neste ato representada pela Prefeita Municipal (a Sr.^a **Irenilda Cunha de Magalhães**, **COPARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, com sede na Rua Cardeal Silva, nº 75, Centro, Poções/BA, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **Marcus Vinícius Protasio Sola**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 582310563, CPF nº 939.058.585-68, residente na Rua João Batista França, nº 74, Centro, Poções/BA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025 doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **MARIA EDUARDA LEBRÃO TRINDADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede à Avenida Laura Nunes, nº 455, Boa Vista na cidade de Vitória da Conquista-BA, Vitoria da Conquista/BA, CEP:45.026-100, neste ato representada por seu representante legal, ao Sr(a). , brasileiro(a), **CPF nº 12* *** *-02**, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2026**, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 234/2026** e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente Termo tem por objeto a **rescisão/distrato amigável do Contrato Administrativo nº 364/2026**, cujo objeto consiste na prestação de serviços na função de **Cirurgião-Dentista (Anexo 01; Item 07)**, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Poções – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão contratual é formalizada em razão da **manifestação expressa da CONTRATADA, Sra. Maria Eduarda Lebrão Trindade**, que solicitou o encerramento da relação contratual, conforme requerimento e demais documentos constantes do **Processo Administrativo nº 234/2026**, tornando inviável a continuidade da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Verificada a conveniência administrativa, o interesse público e a inexistência de prejuízo para as partes, o presente distrato é celebrado de forma amigável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A presente rescisão/distrato amigável será realizada **sem ônus adicional para quaisquer das partes**, ressalvados eventuais valores ou obrigações regularmente constituídos até a data da rescisão, decorrentes da efetiva execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, seja na esfera administrativa, cível ou judicial, ressalvadas as obrigações eventualmente constituídas até a data da rescisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes concordam que, a partir da **data de eficácia da presente rescisão**, ficam extintas as obrigações futuras decorrentes do Contrato Administrativo nº 364/2026, não subsistindo vínculo contratual entre elas, ressalvados os efeitos jurídicos e as obrigações regularmente constituídas durante sua vigência.

O presente Termo passa a produzir seus efeitos a partir de sua assinatura, observadas as providências administrativas e de publicação exigidas pela legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo de Rescisão/Distrato Amigável em 03 (três) vias de igual teor e forma**, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Poções-BA, 23 de setembro de 2026.

Marcus Vinícius Protasio Sola
Gestor do FMS
Contratante

MARIA EDUARDA LEBRÃO TRINDADE
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000106/2026
SETEMBRO / 2026

DECRETO Nº 0000106/2026, 24 de setembro de 2026

Abre crédito por Superávit no valor 150.000,00 (cento e
cinquenta mil reais) para as
outras providências.

Abre credito Transferência Especial da União,

Fica aberto credito por Superavit das seguintes Dotações orçamentarias:

Dotações Suplementadas		
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 170600000	30.000,00
Total do Projeto/Atividade		30.000,00
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 170600000	20.000,00
Total do Projeto/Atividade		20.000,00
Total da Unidade		50.000,00
0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		
2.064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 170600000	100.000,00
Total do Projeto/Atividade		100.000,00
Total da Unidade		100.000,00
Total		150.000,00

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

I - Superávit R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



MUNICÍPIO DE POÇÕES

CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023

BAHIA

14.242.200/0001-65

Decreto N° 0000107/2026

SETEMBRO / 2026

DECRETO N° 0000107/2026, 24 de setembro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas			
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 162100000	3.500,00	
Total do Projeto/Atividade		3.500,00	
Total da Unidade		3.500,00	
Total		3.500,00	

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas			
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 162100000	3.500,00	
Total do Projeto/Atividade		3.500,00	
Total da Unidade		3.500,00	
Total		3.500,00	

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****PORTARIA (Nº 002/2026)****PORTARIA Nº 002/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

"Institui a Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Municipal de Rio de Contas e aprova seu Regulamento Interno".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de qualidade e segurança da assistência prestada no Hospital Municipal de Rio de Contas;

CONSIDERANDO os registros e deliberações institucionais relacionados à organização dos processos assistenciais e das comissões, realizados em 01 de agosto de 2025 e 12 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.171/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Revisão de Óbitos do Hospital Municipal de Rio de Contas, de caráter técnico, educativo, consultivo e não punitivo.

Art. 2º - A Comissão será composta por:

I – Dra. Lilliane Rodrigues Soares, Médica, Diretora Médica e Responsável Técnica, CRM-BA 406908 – Coordenadora;

II – Dr. Willian Carvalho da Rocha, Médico, CRM-BA 44020 – Membro;

III – Marccone Trindade de Souza, Enfermeiro, COREN-BA 439.546-ENF – Membro.

Parágrafo único. Alba Souza Carvalho, do Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME, exercerá a função de Secretária da Comissão, prestando apoio administrativo e documental, sem participação nas atribuições técnicas de avaliação dos óbitos.

Art. 3º - Compete à Comissão analisar os óbitos ocorridos na instituição, identificar fatores relacionados à assistência, propor medidas de melhoria e contribuir para o aprimoramento da qualidade e segurança do cuidado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Art. 4º - A Comissão observará o sigilo das informações analisadas e os limites das competências profissionais e legais de seus integrantes.

Art. 5º - O mandato dos membros será de até 30 (trinta) meses, permitida a recondução.

Art. 6º - O funcionamento da Comissão observará o Regulamento Interno constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 7º - A composição e o funcionamento da Comissão serão adequados às alterações supervenientes da regulamentação do Conselho Federal de Medicina e demais normas aplicáveis.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas – BA, 28 de setembro de 2026.

CARLA FABRÍCIA ARAÚJO BONFIM
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PORTARIA (Nº 003/2026)****PORTARIA Nº 003/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.**

"Institui a Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Municipal de Rio de Contas e aprova seu Regulamento Interno".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade, organização, integridade e segurança dos prontuários dos pacientes;

CONSIDERANDO os registros e deliberações institucionais relacionados à organização dos processos assistenciais e das comissões, realizados em 01 de agosto de 2025 e 12 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 1.638/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Municipal de Rio de Contas, com a finalidade de avaliar a qualidade e a adequação dos registros em prontuário.

Art. 2º - A Comissão será composta por:

I – Dra. Lilliane Rodrigues Soares, Médica, Diretora Médica e Responsável Técnica, CRM-BA 46908 – Coordenadora;

II – Dr. Willian Carvalho da Rocha, Médico, CRM-BA 44020 – Membro;

III – Marcone Trindade de Souza, Enfermeiro, COREN-BA 439.546-ENF – Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Parágrafo único. Alba Souza Carvalho, do Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME, exercerá a função de Secretária da Comissão, prestando apoio administrativo e documental.

Art. 3º - Compete à Comissão avaliar a qualidade e a completude dos registros, observando os requisitos éticos, técnicos e legais aplicáveis aos prontuários.

Art. 4º - O funcionamento da Comissão observará o Regulamento Interno constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 5º - A Comissão deverá observar as normas do Conselho Federal de Medicina, do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia e demais legislações aplicáveis.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas – BA, 28 de setembro de 2026.

CARLA FABRÍCIA ARAÚJO BONFIM

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17-2026**

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas, torna público aos interessados, **O AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026**. O objeto visa a aquisição, com fornecimento e entrega, de equipamentos de sonorização, iluminação cênica, informática, projeção audiovisual, estruturas metálicas de sustentação e mobiliário (poltronas fixas para auditório), destinados à estruturação e ao aparelhamento do Teatro Municipal de Rio de Contas/BA, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e anexos a este edital.

O período para recebimento de propostas começará no dia 28 de setembro de 2026, às 18h, e encerrará no dia 09 de outubro de 2026, às 8h30. Em seguida, haverá a abertura das propostas e, às 9h, terá início a fase de lances, tudo realizado através do site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site <https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>. Informações nos dias úteis das 08h às 14h ou pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com. Rio de Contas – BA, 25 de setembro de 2026. Célio Evangelista da Silva – Prefeito.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001